

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de julho de 2014 * nº 1433 * Pág. 001/19

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.871, DE 14 DE JULHO DE 2014.

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA NAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Leitura nas Empresas no município de João Pessoa, objetivando:

- I - incentivar o hábito de leitura entre os trabalhadores;
- II - propiciar a criação de um conjunto de processos, produtos e atitudes que possam levar a interação a esses trabalhadores, sindicatos e empresários, focando por meio de leitura, ações que possam colaborar na transformação social e econômica da cidade;
- III - utilizar a leitura como instrumento de apropriação do conhecimento a fim de se tornar uma ferramenta que permita, além do entendimento da escrita, a formação de juízo sobre ela ao questionar e explorar o texto na busca de respostas textuais e contextuais, que gerem uma ação crítica de interpretação do mundo em que se vive;
- IV - contribuir para a erradicação do analfabetismo funcional reduzindo as desigualdades sociais no município;
- V - contribuir para formação de leitores e ampliação do seu repertório cultural;
- VI - contribuir para o acesso de trabalhadores à cultura, como condição essencial para inclusão e para melhoria de qualidade de vida;
- VII - fomentar o desenvolvimento de novos modelos socioculturais produtivos, em que a renda, o trabalho e a cultura sejam elementos catalisadores de um novo modelo de relação profissional no exercício da cidadania;
- VIII - incentivar e apoiar a criação de novos pólos geradores de cultura, consolidando a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos culturais voltados à classe trabalhadora dentro do seu local de trabalho;
- IX - estimular sindicatos e empregados a utilizar a leitura/cultura, como forma de melhorar o diálogo em suas relações de trabalho;
- X - inserir o trabalhador e sua família no circuito cultural da cidade, visando a sua participação e apropriação dos processos de fazer cultural e fruição dos bens culturais para o pleno exercício da cidadania;
- XI - fomentar a criação de redes de leitura e de grupos, assim como fortalecer as relações de intercâmbio e de cooperação com os demais atores econômicos, sociais e culturais do território onde estão inseridos;
- XII - assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso de livro, como meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, promovendo a mediação e o incentivo do hábito de leitura.

Art. 2º O programa será fomentado pelos sindicatos de trabalhadores, sindicatos patronais, entidades de trabalhadores, entidades patronais e associações, que encarregar-se-ão do desenvolvimento de suas bases culturais e pedagógicas e de suas necessidades estruturais básicas, fazendo parte de sua estratégia as seguintes ações:

- I - articulação e consolidação de parcerias com empresas, sindicatos, associações e o poder público, que tenham por intenção o desenvolvimento de ações e atividades que contribuam para efetivação de uma sociedade democrática;
- II - formação de multiplicadores que possam trabalhar a questão de mediação da leitura de forma continuada;
- III - realização permanente de planejamento, monitoramento e avaliação, com os parceiros do programa, com o intuito de melhorar e aprimorar o hábito da leitura visando à formação de leitores;
- IV - fomentar a criação de um fundo especial para compra de livros, revistas e outros suportes informacionais como foco em atividades específicas, que possam circular de forma itinerante pela cidade, de uso comunitário;
- V - ter como princípio fundamental o bem-estar e a transformação social, melhorando as relações de trabalho com a valorização da cooperação e da solidariedade.

Art. 3º Para efeitos do Programa, este contará com ações articuladas que possam interferir na realidade de trabalhadores, sindicatos e empresários, que possam, no decorrer de suas atividades laborais:

- I - agente transformador, levando o leitor a converter a linguagem escrita em linguagem oral;
- II - agente de compreensão, levando o leitor a captar ou dar sentido ao conteúdo da mensagem;
- III - agente de julgamento, levando o leitor a analisar o valor da mensagem do contexto social.

Parágrafo único. A articulação e consolidação da parceria entre trabalhadores, sindicatos e empresários dar-se-á com intuito de cumprir a execução do programa por meio de participação em grupos de trabalhos, cursos, oficinas, seminários e atividades de intercâmbio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 14 de julho de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI ORDINÁRIA Nº 12.872, DE 14 DE JULHO DE 2014.

CRIA O PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria o Programa "Empresa Amiga da Educação", no âmbito do município de João Pessoa, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas municipais.

Art. 2º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 3º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além das previstas no art. 2º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 14 de julho de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Bruno Farias

LEI ORDINÁRIA Nº 12.873, DE 14 DE JULHO DE 2014.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DA LEI 12.809/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei 12.809/2014, de 28 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 5º

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput do presente artigo aos inativos e pensionistas."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2014.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de julho de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autoria da Mesa Diretora

MENSAGEM Nº 017/2014
De 14 de julho de 2014.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município combinado com o **artigo 60**, inciso **IV**, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 602/2014, (Autógrafo 376/2014)**, que traz a seguinte ementa: **"Torna obrigatória a disponibilização, em forma de catálogo, dos preços por unidade dos produtos expostos à venda em autoserviços, supermercados, hipermercados, mercearias ou estabelecimentos comerciais do Município de João Pessoa que comercializam mais de cem produtos distintos."** por considerá-lo totalmente inconstitucional, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Trata-se de Projeto de Lei que **"Torna obrigatória a disponibilização, em forma de catálogo, dos preços por unidade dos produtos expostos à venda em autoserviços, supermercados, hipermercados, mercearias ou estabelecimentos comerciais do Município de João Pessoa que comercializam mais de cem produtos distintos."**

Apesar de atento à nobre intenção de Proteção ao Consumidor na temática do projeto apresentado, o ato legislativo apresenta vertical mácula de inconstitucionalidade com a Constituição Federal pelo vício formal de iniciativa no processo legislativo, quebra da separação dos poderes, criação de novas atribuições à órgão da Administração Direta, ingerência na forma de aplicação e destinação de recursos públicos, bem como vício material por afronta aos artigos 22, inciso I; e 170, parágrafo único, ambos da Constituição Federal.

O projeto cria uma obrigação aos estabelecimentos comerciais desta capital de disponibilizarem, em forma de catálogo, os preços por unidade dos seus produtos expostos à venda.

Inicialmente, cumpre mencionar que a presente norma afronta os artigos 22, inciso I; e 170, parágrafo único, ambos da Constituição Federal.

Esses dispositivos asseguram a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização dos órgãos públicos.

É certo que a lei (Código de Defesa do Consumidor) assegura o direito básico do consumidor de ter acesso à informação clara, precisa e adequada, inclusive quanto à afixação de preços em vendas a varejo para os consumidores.

Entretanto, é de se registrar que os estabelecimentos têm autonomia para decidir como e de que forma seus serviços serão prestados.

Registre-se que a lei Federal 10.962/2004 determina que os estabelecimentos comerciais disponham sobre seus serviços ou mercadorias cartazes ou etiquetas contendo todas as informações de preço de forma legível para o consumidor.

Assim, cumpridos os requisitos da legislação supramencionada é possível garantir ao consumidor o fácil acesso aos preços dos produtos de qualquer estabelecimento, pois independentemente da forma de afixação estabelecida, o objetivo principal da lei é garantir que o consumidor visualize o preço sem ajuda do comerciante.

Desse modo, a exigência de disponibilização em forma de catálogo dos preços dos produtos expostos à venda vai de encontro aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, previstos no artigo 170 da Constituição Federal, pois impõe aos supermercados, hipermercados e demais estabelecimentos a confecção de catálogo de preços de seus produtos, imiscuindo-se, verdadeiramente, na administração dessas empresas - poder não conferido aos entes públicos.

Superada a análise da ocorrência do vício material da norma, passamos a analisar a inconstitucionalidade da norma por vício formal.

Sabe-se que o sistema de divisão de função impede que o órgão de um poder exerça as atribuições de outro.

Desse modo, no Direito brasileiro, o vício da lei, por usurpação de iniciativa, é causa de nulidade, por inconstitucionalidade formal.

Entretanto, nesses casos, é inegável a ofensa à denominada reserva da Administração, bem aquilutada pelo Supremo Tribunal Federal:

"RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulada da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredir o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação *ultra vires* do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais" (STF, ADI-MC 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 01-08-2001, DJ 14-12-2001, p. 23).

Da leitura dos Arts. 5º e 6º do projeto de Lei em análise (PL nº 602/2014, autógrafo nº 376/2014), vê-se que os mesmos trazem uma nítida obrigação compulsória aos órgãos municipais de defesa do consumidor, criando de forma ilegítima atribuições àqueles órgãos do executivo.

Isso porque a lei em seu Art. 4º determina o prazo de 30 dias para as empresas se adequarem a regra e, no caso de descumprimento, prevê multa de R\$ 100 a 10.000,00 mil reais a qual deve ser aplicada pelos órgãos de defesa do consumidor.

Além disso, o art. 6º prevê a forma de destinação e aplicação dos valores arrecadados a título de imposição das multas aplicadas.

Ocorre que, cabe essencialmente à Administração Pública, e não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência e oportunidade da destinação dos recursos públicos.

Trata-se de atuação administrativa que decorre de escolha política de gestão, na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder.

É pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. De outra banda, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

Logo, ao propor a norma, a Câmara de Vereadores editou ato que gera obrigação e deveres para os órgãos executivos do Município e, com isso, deixou de observar a iniciativa de lei reservada ao prefeito, contrariando regras da Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica do Município de João Pessoa, senão vejamos.

A Constituição Estadual, em seu artigo 22, §8º, IV, dispõe que:

"Art. 22. Omissis
§8º - Compete ao Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em lei:
IV - **exercer, privativamente, a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, extinção, formas de provimento e regime jurídico de cargo, funções ou empregos públicos ou que aumentem sua remuneração, criação e estrutura de secretarias e órgãos da administração e dos serviços públicos e matérias tributárias e orçamentárias;**"

O art. 30, IV, da Lei Orgânica Municipal reproduz por simetria artigo constante da Constituição Estadual:

"Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município."



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Lucius Fabiani V. de Sousa**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Assim, o presente Projeto padece forçosamente de vício formal de inconstitucionalidade, tendo em vista a inobservância de um *pressuposto fundamental à sua formação*, qual seja, a iniciativa reservada, acarretando inconstitucionalidade formal propriamente dita, bem como vício material tendo em vista o desrespeito aos artigos 22, inciso I; e 170, parágrafo único, ambos da Constituição Federal, com afronta, dentre outros, aos artigos 2º da Constituição Federal de 1988 e artigos 22, §8º, IV da Constituição Estadual e Art. 30 da Lei Orgânica Municipal.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa, senão **vetar totalmente** o presente Projeto de Lei, por inconstitucionalidade manifesta, oportunidade em que restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 759

Em, 07 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Designar, em caráter interino, ADELMAR AZEVEDO REGIS, matrícula nº 73.709-7 para responder pelo cargo, símbolo PGM, de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 757

Em, 07 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Exonerar ADELMAR AZEVEDO REGIS, matrícula nº 73.709-7 do cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 777

Em, 09 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 12.400/2012, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 178/LGBT de 09 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS ALBERTO ALVES DE VASCONCELOS, matrícula nº 78.264-5 do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR ESPECIAL da COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 09 de julho de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 758

Em, 07 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear ADELMAR AZEVEDO REGIS, matrícula nº 73.709-7 para exercer o cargo, símbolo PGA, de PROCURADOR GERAL ADJUNTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 778

Em, 09 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 12.400/2012, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 178/LGBT de 09 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear PRISCILA SOUZA DE LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR ESPECIAL da COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 09 de julho de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 779

Em, 09 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/072410 de 04 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, JERÔNIMO HERCULANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 65.187-7 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de julho de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 780

Em, 11 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/073850 e Ofício nº 736/SEPLAN de 08 de julho 2014.

RESOLVE:

I – Nomear MARTA DE LUNA MALHEIROS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 781

Em, 11 de junho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/057994 e Ofício nº 0703/SEDEC, de 27 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA MONTOTO CARDAMA, matrícula nº 16.821-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI NOÊMIA TRINDADE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 782

Em, 11 de junho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/057994 e Ofício nº 0703/SEDEC, de 27 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA BETÂNIA DÓIA DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI NOÊMIA TRINDADE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 783

Em, 14 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, inciso I, art. 15 da Lei 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/059163, de 29 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Conceder a RUTH SOARES DE FIGUEIREDO, esposa do ex-servidor aposentado NESTOR PINTO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 10.308-0, falecido em 14 de maio de 2014, PENSÃO POR MORTE, de natureza vitalícia, de acordo com o inciso I do artigo 15, inciso I do artigo 59, inciso II do artigo 60, e § 1º e 2º do artigo 61 da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 784

Em, 14 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear DIALA DE FATIMA COSTA MEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de ASSESSOR ESPECIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 785

Em, 14 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MARLY LUCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 66.131-7 do cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 789

Em, 16 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/074755 e Ofício nº 1217/SEDES de 09 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Designar os representantes, Titulares e Suplentes, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS, conforme abaixo discriminado.

Conselho Regional de Serviço Social-CRESS

Titular: Cristina Chaves de Oliveira
Suplente: Flávio Nery da Nóbrega Junior

Conselho Regional de Psicologia-CRP

Titular: Luiz de França Pereira da Silva
Suplente: Maria Cristina Soares Cavalcante

Associações de Portadores de Deficiência – Instituto dos Cegos

Titular: Andréa Cristina Santana Viana

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 790

Em, 16 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/074620 e Ofício nº 220/SEREM de 02 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear SEVERINO DO RAMO CRUZ GALVÃO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 791

Em, 16 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e Ofício nº 182/SECTRAB, de 16 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar LUDMILA ARAUJO LUCAS DE CARVALHO, matrícula nº 63.462-0, do cargo em comissão, símbolo STM-1, de COORDENADORA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 792

Em, 16 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 12.465/13, e Ofício nº 182/SECTRAB, de 16 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear ADENIO LIMA NETO, para exercer o cargo em comissão, símbolo STM-1, de COORDENADORA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 793

Em, 16 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RILTON JONES LUIZ DA SILVA, matrícula nº 73.736-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 352

Em, 14 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/038721 de 08 de abril de 2014.

R E S O L V E: conceder a JOÃO PAULO CAVALCANTI DA CRUZ, matrícula nº 59.885-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 353

Em, 14 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/08344/SMS e Ofício nº 1781/SMS de 18 de junho de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora VALDETE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 15.719-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 354

Em, 14 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/008507 de 27 de janeiro de 2014.

R E S O L V E: conceder a JANEIDE NUNES OLIVEIRA PESSOA, matrícula nº 63.673-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 355

Em, 14 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/037466 de 03 de abril de 2014.

R E S O L V E: conceder a SONIA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 02.516-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.01.06, para classificação 1.11.01.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 356

Em, 14 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/057142 de 26 de maio de 2014.

R E S O L V E: conceder a VALDENIZA COUTINHO SANTANA, matrícula nº 28.202-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 357

Em, 14 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/063119 de 06 de junho de 2014.

R E S O L V E: conceder a MARIA GORETT DA SILVA SOUZA, matrícula nº 12.964-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 358

Em, 14 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei Complementar n.º 80/13 que deu nova redação a Lei n.º 70/12, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2014/067287 de 20 de junho de 2014

R E S O L V E: conceder a VITTORIO LEITE CARNEVALE, matrícula n.º 34.310-2, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, Agente Fiscal Auditor de Tributos ATA 301, promoção especial da classe A, nível III, para Classe A, nível IV.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 359

Em, 14 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2014/065816, de 16 de junho de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora EUZELIA VIEIRA ALVES, matrícula n.º. 25.834-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 360

Em, 14 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2014/062098, de 05 de junho de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora MARIA DE LOURDES VITERBINO BERNARDO, matrícula n.º. 25.340-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 361

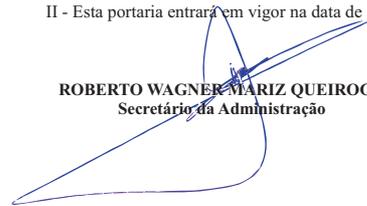
Em, 14 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2014/044596, de 24 de abril de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora RITA DE LUZIER FERNANDES DA CRUZ, matrícula n.º. 29.617-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 362

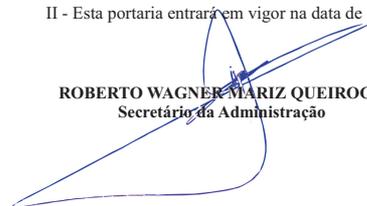
Em, 14 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2014/044140, de 23 de abril de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ANAMARIA CELIA DE ALMEIDA RABELO, matrícula n.º. 16.284-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 363

Em, 14 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo n.º. 2014/046509 de 29 de abril de 2014.

R E S O L V E: conceder a NILVANIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula n.º 66.129-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.2.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 364

Em, 14 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/073243 de 08 de julho de 2014.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ROSEANE FRANCA DE AGUIAR, matrícula nº 77.385-9, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21-2014 – SAÚDE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0015795-19.2014.815.2001, AYREME WANDERLEY DUCAS E SILVA classificada em 123 lugar para o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLINICO GERAL, no Concurso Público para os cargos que integram o quadro de servidores da Secretaria da Saúde, Edital nº 01/2010, se apresentar **para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município)** de acordo com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3214-3710 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDR/L;
- Grupo Sanguíneo
- Fator RH
- Machado Guerreiro (Chagas);
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio X de tórax.
- Saúde Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Certificado da Especialização em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial;
- Registro no Conselho de Classe;
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Duas (02) foto 3x4 recente;
- Conta bancária – Banco do Brasil.

João Pessoa, 11 de julho de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEREM

PORTARIA Nº.024/SEREM

João Pessoa, 14 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores fiscais para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a percepção da parcela variável do vencimento prevista nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012, para os casos descritos no item anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer designações anteriormente realizadas para excepcionar, com fundamento no artigo 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012, da sujeição ao regime de aferição de produtividade os servidores fiscais listados nas relações constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

§1º O reconhecimento das designações dá-se para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável.

§2º As funções, unidades de lotação e formas de cumprimento da jornada de trabalho são as definidas nos Anexos I e II desta Portaria.

§3º A exceção ao regime de aferição de produtividade definida no *caput* deste artigo dar-se-á de forma integral, para os servidores fiscais constantes do Anexo I, e de forma parcial para os servidores fiscais constantes do Anexo II.

§4º A meta trimestral a ser cumprida por meio de Ordens de Serviço pelos servidores fiscais excepcionados parcialmente do regime de aferição de produtividade para que façam jus ao recebimento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento encontra-se definida, em cada caso, no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do segundo trimestre de produção do ano em curso.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

Relação de Servidores Fiscais
Não Sujeição ao Regime de Aferição de Produtividade
(Art. 1º, *caput* e §2º)

| Matrícula | Nome | Lotação | Função | Jornada |
|-----------|----------------------------------|--------------|-------------------------------|---------------------------|
| 348686 | ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA | DITRI | Avaliador e Julgador | Integral (8horas diárias) |
| 343226 | ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS | DARC | Cobrança Tributária | Integral (8horas diárias) |
| 343072 | ANTONIO CLAUDIO ALVES | CJPF | Julgador | Integral (8horas diárias) |
| 141216 | CARLOS ALBERTO DE S. SANTOS | Gabinete | Assessor | Integral (8horas diárias) |
| 517020 | CARLOS F. DE MEDEIROS MACHADO | DITRI | Avaliador e Julgador | Integral (8horas diárias) |
| 113859 | CLAUDIA FEITOSA LEITE | DARC/PLANFIS | Plantonista Fiscal | Integral (8horas diárias) |
| 348627 | CLAUDIA FERNANDA MOTTA DUARTE | CJPF | Julgador | Integral (8horas diárias) |
| 073792 | CLEMILSON DE BRITO MARINHO | DIFIS | Agente de Diligências Fiscais | Integral (8horas diárias) |
| 007234 | FRANCISCO DANTAS DE SOUSA | DITRI | Agente de Diligências Fiscais | Integral (8horas diárias) |

| | | | | |
|---------|---------------------------------|--------------|----------------------------------|---------------------------|
| 34295-5 | IRINEU DIONISIO DOS SANTOS JR. | CJPF | Julgador | Integral (8horas diárias) |
| 343081 | JAIR FERNANDO BEZERRA | DITRI/SCITBI | Coordenador de Fiscalização | Integral (8horas diárias) |
| 007081 | JOAO ANTONIO VITORINO | CJPF | Julgador | Integral (8horas diárias) |
| 343145 | JOSE ALEXANDRE COSTA NETO | CRF | Conselheiro | Integral (8horas diárias) |
| 343242 | JOSÉ VIANA DA COSTA NETO | DIFIS | Coordenador de Fiscalização | Integral (8horas diárias) |
| 343137 | LAÉRCIO JACKSON L. ALEXANDRIA | CJPF | Julgador | Integral (8horas diárias) |
| 145874 | LUIZ ALBERTO DE A COUTINHO | DARC | Coordenador-Geral de Atendimento | Integral (8horas diárias) |
| 348601 | LUIZ FERNANDO ZANDONÁ | DITRI | Avaliador e Julgador | Integral (8horas diárias) |
| 098574 | MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO | DARC/PLANFIS | Plantonista Fiscal | Integral (8horas diárias) |
| 348759 | NEA SIMONE CORREIA VELOSO | DITRI | Avaliador e Julgador | Integral (8horas diárias) |
| 348732 | RODRIGO FONTANA | CRF | Conselheiro | Integral (8horas diárias) |
| 005908 | SANDRO DE ARAUJO GONCALVES | DARC/PLANFIS | Plantonista Fiscal | Integral (8horas diárias) |
| 451312 | TERESA CRISTINA PEREIRA DE MELO | DARC | Analista de Arrecadação | Integral (8horas diárias) |

ANEXO II

Relação de Servidores Fiscais
Sujeição Parcial ao Regime de Aferição de Produtividade
(Art. 1º, caput e §2º)

| Matricula | Nome | Lotação | Função | Jornada | Meta Trimestral por OS |
|-----------|-------------------------------------|----------------|---|--|------------------------|
| 343269 | WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO | GABSEC e DIFIS | Auditoria Fiscal e Consultoria Tributária | Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa e Assessoria Tributária | 180 |
| 343234 | SIDNEY DE LIMA FIGUEIREDO | GABSEC e DIFIS | Assessor Técnico e Auditoria Fiscal | Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa, Assessoria Técnica e Gestão para Resultados. | 180 |

PROGEM**RESOLUÇÃO Nº 001/2014 – FUNDERM****DISCIPLINA O CONTROLE DE DESPESAS DO FUNDERM PELO COMITÊ GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Comitê Gestor do FUNDERM, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 5º, VI e VII, da Lei n.º 11.995, de 10 de novembro de 2010, com base no art. 4º, I, do Regimento Interno do Comitê Gestor do FUNDERM,

RESOLVE:

Regulamentar a submissão das despesas do FUNDERM à deliberação e aprovação do Comitê Gestor do Fundo, nos seguintes termos:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Todas as despesas a serem suportadas com os recursos do FUNDERM serão deliberadas pelo Comitê Gestor, sempre com vistas às finalidades correspondentes constante no art. 2º da Lei n.º 11.995, de novembro de 2010.

Art. 2º - Os membros do Comitê Gestor são solidariamente responsáveis frente aos órgãos de controle no que tange à pertinência da despesa com uma das finalidades previstas na Lei n.º 11.995/2010, salvo ressalva de voto registrada em ata.

Parágrafo Único – Qualquer dos membros do Comitê Gestor poderá fazer registrar na ata de votação o voto discordante no que tange a não adequação da despesa com as finalidades previstas na Lei n. 11.995/2010.

Art. 3º - O Procurador Geral do Município é o ordenador de despesas.

Art. 4º – O FUNDERM possui caráter supletivo no apoio financeiro ao custeio e investimentos previstos no orçamento da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, nos termos das finalidades previstas no art. 2º da Lei n.º 11.995/2010

Parágrafo Único – O caráter supletivo ao custeio e investimento a ser suportado pelo FUNDERM deverá ser sempre aferido em caráter prévio, consistente na ausência de dotação orçamentária no orçamento da Procuradoria Geral do Município ou mostrar-se a dotação prevista insuficiente para atendimento do custeio e investimentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais da Procuradoria do Município.

VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - O quórum de aprovação de requerimento acerca despesas a serem custeadas pelo FUNDERM obedecerá ao disposto no art. 8º do Regimento Interno do Comitê Gestor.

Art. 6º - Qualquer servidor constante nos incisos X e XI, da Lei n.º 11.995/2010, bem como a Associação dos Procuradores do Município de João Pessoa - APJP têm legitimidade para propor despesa a ser suportada pelo FUNDERM, através de requerimento protocolado junto à secretaria do Comitê, com a justificativa da despesa proposta e a sua adequação às finalidades do FUNDERM.

Parágrafo Único – O requerimento será lido e votado na primeira sessão ordinária seguinte ao protocolo, podendo ser a votação adiada, no máximo, para a próxima sessão ordinária, salvo o disposto nos artigos 12 e 17 desta resolução.

Art. 7º - Os votos dos membros serão registrados em ata e o resultado constará em destaque.

Art. 8º - As discussões e votações referidas nesta resolução terão prioridade na ordem dos trabalhos da sessão ordinária seguinte ao protocolo do requerimento.

Art. 10 – Respeitado o quórum de deliberação, o Comitê Gestor poderá indeferir de plano o requerimento, caso manifestamente estranho às finalidades do FUNDERM.

Art. 11 – Aprovada a despesa, será remetida cópia da ata com o resultado para a Diretoria de Administração e Finanças da Procuradoria Geral, para providenciar a execução regular da despesa e contratação de fornecedores, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

DO PARECER PRÉVIO

Art. 12º - Havendo dúvida objetiva acerca da pertinência legal e do caráter supletivo da despesa, suscitada por qualquer dos membros do Comitê Gestor, apreciada pelo quórum do art. 8º do Regimento Interno, o Procurador Geral sorteará um dos membros para elaborar parecer prévio, a ser apresentado na sessão ordinária seguinte.

Parágrafo único – Neste caso, a votação só poderá ser suspensa por uma sessão ordinária, contada da apresentação do parecer prévio.

Art. 13 - Se houver unanimidade entre os presentes acerca do membro responsável pelo parecer, o sorteio será dispensado. Caso contrário, o sorteio será realizado de forma simples, na mesma sessão ordinária.

Art. 15 - O parecer não vincula o resultado da votação, o qual seguirá o quórum ordinário do Comitê Gestor e será sempre conclusivo quanto à pertinência legal e o caráter supletivo.

Art. 16 - O membro parecerista terá direito a voto.

CONSULTA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Art. 17 – Quando a despesa tiver fundamento legal único no art. 2º, XVI, da Lei n.º 11.995/2010, o Procurador Geral poderá sortear um membro para formular consulta ao Tribunal de Contas, seguindo o mesmo rito do art. 13, caso em que a votação ficará suspensa até resposta da Corte de Contas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Após a aprovação pelo Comitê Gestor, execução da despesa obedecerá aos ditames do Art. 165 e seguintes da Constituição da República, da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único – A Diretoria de Administrativa e Finanças da Procuraria Geral do Município ficará responsável por alinhar as etapas da despesa (licitação, empenho, liquidação e pagamento) às normas de contabilidade pública, contando com o suporte jurídico do Comitê Gestor.

Art. 19 – Após a execução e liquidação da despesa, a Diretoria de Administração e Finanças encaminhará ao Comitê Gestor relatório circunstanciado acerca da despesa realizada, com indicação do montante dos recursos utilizados e do processo de escolha do fornecedor responsável, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo único – A Diretoria de Administração e Finanças enviará à secretaria do Comitê Gestor, na primeira quarta feira de cada mês, o extrato da conta do FUNDERM, bem como a comunicação de utilização de qualquer valor no mês anterior.

Art. 20 – O Procurador Geral do Município e a Diretoria de Administração e Finanças encaminharão os procedimentos de despesas realizadas para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 21 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 03 de julho de 2014.

RODRIGO NOBREGA FARIAS

Procurador Geral do Município de João Pessoa
Presidente do Comitê Gestor do FUNDERM

(Cargo atualmente vago)

Procurador Geral Adjunto do Município de João Pessoa
Membro do Comitê Gestor do FUNDERM

THACIANO RODRIGUES DE AZEVEDO

Procurador do Município de João Pessoa
Membro do Comitê Gestor do FUNDERM

ALEX MAIA DUARTE FILHO

Procurador do Município de João Pessoa
Membro do Comitê Gestor do FUNDERM

ADELMAR AZEVEDO REGIS

Assessor Especial da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa
Membro do Comitê Gestor do FUNDERM

RESOLUÇÃO Nº 03/CSUPGM, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Regulamenta o procedimento para avaliação de desempenho dos servidores que realizam suas atividades no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício da sua competência fixada no inciso XVII do art. 6º da Lei Complementar nº 61/2010 e inciso XVII do art. 2º da Resolução do Conselho Superior nº 02/2014, que aprovou seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município é um órgão de inspeção permanente da conduta moral e ético-profissional e controle direto das atividades funcionais dos servidores lotados neste órgão, nos termos do art. 9º e incisos II, XI e XIII, do art. 11, todos da Lei Complementar nº 61/2010, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 68/2012;

CONSIDERANDO que um sistema de avaliação de desempenho eficaz, além de um mecanismo de seleção, é um poderoso instrumento de motivação e aperfeiçoamento dos servidores que compõem o órgão, através do levantamento das deficiências impeditivas ao objetivo final da instituição e contribuindo para a melhoria do desempenho do servidor;

RESOLVE:

Aprovar a seguinte Resolução que regulamenta o procedimento para avaliação de desempenho dos servidores que exercem suas atividades no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa:

Art. 1º. Compete ao Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 61/2010, coordenar a inspeção permanente da conduta moral e ético-profissional e controle direto das atividades funcionais dos servidores lotados neste órgão, através de um procedimento de avaliação de desempenho.

§1º. A avaliação funcional dos estagiários de direito aprovados por meio de processo seletivo realizar-se-á nos termos da Resolução nº 01/2014 aprovada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

§2º. Os Procuradores do Município em estágio probatório terão seu trabalho e conduta avaliados isoladamente, a fim de que possam alcançar a estabilidade, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 61/2010.

Art. 2º. A avaliação de desempenho dos servidores realizar-se-á ao término de cada semestre, devendo o procedimento ser finalizado após o lapso temporal máximo de 60 dias.

Art. 3º. O Corregedor-Geral distribuirá as fichas de avaliação de desempenho dos servidores subordinados diretamente ao Procurador-Geral, Coordenadores dos Órgãos de Atuação Programática e Coordenadora do Centro de Estudos, que deverão preenchê-las no lapso temporal máximo de 10 dias, as remetendo em seguida à Corregedoria-Geral para homologação.

Parágrafo único. As fichas de avaliação de desempenho deverão ser acompanhadas da Ficha Funcional com os dados pessoais e profissionais de cada servidor, a ser fornecida pela Divisão de Administração e Finanças – DARF.

Art. 4º. De posse das fichas de avaliação de desempenho, o Corregedor-Geral encaminhará para análise e deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o art. 11, XII, da Lei Complementar nº 61/2010, no prazo de 30 dias, relatório detalhado identificando as deficiências e aptidões dos servidores avaliados, além de sugestões de planejamento estratégico para melhor desempenho das atividades.

Art. 5º. A Secretaria do Conselho Superior, ao receber do Corregedor-Geral o relatório da avaliação de desempenho, com cópia das fichas funcionais acostadas, deverá submetê-la à apreciação na pauta da Reunião Ordinária subsequente.

Art. 6º. Na Reunião Ordinária do Conselho Superior, o Corregedor-Geral realizará a leitura do relatório por ele confeccionado, e, em seguida, os membros analisarão os resultados obtidos e deliberarão sobre as medidas de caráter administrativo suficientes para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelos servidores da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Compete à Secretaria do Corregedor-Geral manter arquivadas em pasta própria as Fichas de Avaliação de Desempenho preenchidas, o relatório final elaborado e a Ata de Reunião do Conselho Superior com as deliberações acerca da matéria.

Art. 7º. Para efeito de consolidação das informações funcionais e visando tornar viável a aferição de desempenho prevista nesta Resolução, deverão ser comunicadas, formalmente, à Corregedoria-Geral todas as alterações de lotação, ingresso de novos servidores ou desligamento de pessoal, inclusive quando envolvam apenas modificação da natureza do vínculo funcional com o Município.

Art. 8º. A avaliação dos servidores que realizam atividades na Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa deverá atender ao modelo constante do ANEXO I desta resolução.

Art. 9º. As situações relativas à avaliação de servidores não previstas nesta Resolução serão submetidas e deliberadas pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, nos termos do seu Regimento Interno e da Lei Complementar nº 61/2010.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

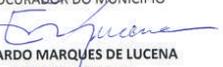

RODRIGO NOBREGA FARIAS
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO


LEONARDO TELES DE OLIVEIRA
 PROCURADOR-CORREGEDOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO - PRESIDENTE DA APIP


FERNANDO BRAZ XIMENES
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO


ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO


EDUARDO MARQUES DE LUCENA
 ASSESSOR ESPECIAL

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| | |
|--------------------------|--|
| AVALIADO | |
| MATRÍCULA | |
| VINCULO FUNCIONAL | |

| | |
|--------------------------|--|
| AVALIADOR | |
| MATRÍCULA | |
| VINCULO FUNCIONAL | |

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO: O Chefe imediato do servidor avaliado deverá preencher as tabelas a seguir apresentadas, atribuindo notas de 01 a 05 para cada subfator analisado, levando-se em conta a escala de pontuação abaixo. Ao final, o avaliador deverá realizar o somatório de toda pontuação, enquadrando o servidor avaliado no fator de desempenho correspondente. Caso entenda necessário o avaliador poderá apor observações acerca do desempenho do servidor nos fatores avaliados. A nota máxima que o servidor poderá obter será 60 pontos.

| ESCALA DE PONTUAÇÃO | INSATISFATÓRIO | REGULAR | BOM | ÓTIMO | EXCEPCIONAL |
|---------------------|----------------|---------|-----|-------|-------------|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 |

COMPETÊNCIA TÉCNICA

Refere-se à aplicabilidade dos conhecimentos e experiências, no que concerne ao uso das ferramentas, materiais, normas, procedimentos e metodologias necessárias para melhorar o desenvolvimento das atividades em geral.

| SUBFACTORES | NOTA | TOTAL |
|---|------|-------|
| QUALIDADE NO TRABALHO - Realiza o trabalho com planejamento e organização, buscando eficiência na utilização dos recursos disponíveis, executando as atividades com precisão, apresentando incidência mínima de erros e ausência de retrabalhos. | | |
| ADMINISTRAÇÃO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO - Apresenta habilidade de administrar os prazos e solicitações com resultados satisfatórios, buscando priorizar aquelas de maior importância, independente do volume de trabalho. | | |
| APLICABILIDADE DOS CONHECIMENTOS - Apresenta capacidade de aplicar os conhecimentos adquiridos, contribuindo para o desenvolvimento permanente da equipe com a qual atua. | | |

| DISCIPLINA | | |
|---|------|-------|
| Refere-se à capacidade de proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem a Instituição. | | |
| SUBFACTORES | NOTA | TOTAL |
| RESPONSABILIDADE - Apresenta comprometimento e seriedade com as suas tarefas, atribuições e metas estabelecidas pela Instituição. | | |
| RESPEITO AOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS - Acata com presteza as ordens de sua chefia imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais. | | |
| PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE - Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado. | | |

| INICIATIVA | | |
|---|------|-------|
| Objetiva analisar a capacidade de agir de forma adequada e oportuna, apresentando ideias inovadoras, para o desenvolvimento dos trabalhos e da Instituição, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos. | | |
| SUBFACTORES | NOTA | TOTAL |
| CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO - Refere-se à apresentação de ideias inovadoras relativas ao trabalho, com objetivo de melhorar o seu desempenho, analisando situações de maneira flexível, propondo alternativas para solução de problemas. | | |
| TOMADA DE DECISÕES - Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações forçadas, optando pela alternativa mais adequada. | | |
| ADAPTABILIDADE ÀS MUDANÇAS - Facilidade de adaptar-se às mudanças e à utilização de novos métodos, procedimentos e ferramentas, aplicando-os na rotina de trabalho. | | |

| RELACIONAMENTO INTERPESSOAL | | |
|---|------|-------|
| Objetiva analisar a capacidade de o servidor interagir com os colegas, chefes e o público em geral, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho. | | |
| SUBFACTORES | NOTA | TOTAL |
| COMUNICAÇÃO - Refere-se à capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e adequada, bem como trocar ou discutir ideias, contribuindo para atingir os objetivos da Unidade. | | |
| COOPERAÇÃO - Destina-se a analisar o interesse e a predisposição do servidor em colaborar com seus colegas e superiores na execução do trabalho diário e no desenvolvimento de projetos. | | |
| EFICIÊNCIA NA INFORMAÇÃO - Destina-se a analisar a capacidade de compartilhar as informações para o desenvolvimento das atividades/serviços, de modo que estes não fiquem prejudicados e condicionados à presença do servidor executor da atividade. | | |

| SÍNTESE DA AVALIAÇÃO (PONTOS) | | | | |
|-------------------------------|------------|------------|-----------------------------|-------|
| COMPETÊNCIA TÉCNICA | DISCIPLINA | INICIATIVA | RELACIONAMENTO INTERPESSOAL | TOTAL |
| | | | | |

| FATOR DE DESEMPENHO | | | | |
|---|---------|---------|---------|-------------|
| (O avaliador deverá assinalar com X a célula que corresponda ao somatório da pontuação atribuída ao avaliado) | | | | |
| INSATISFATÓRIO | REGULAR | BOM | ÓTIMO | EXCEPCIONAL |
| 01 - 12 | 13 - 24 | 25 - 36 | 37 - 48 | 49 - 60 |
| | | | | |

| OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR |
|---|
| (espaço reservado para registro das observações acerca do desempenho do servidor nos fatores avaliados) |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Avalio, nesta data, o desempenho do servidor.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2014.

(assinatura e carimbo do avaliador)

SEM HAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, convoca os beneficiários abaixo relacionados, inscritos no Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social - PSH, realizado em parceria com o Ministério das Cidades, tendo como repassador o Banco Indusval, convênio firmado entre as partes em 2009; que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados não foram localizados, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde n.º 121, Jaguaribe - João Pessoa/ PB, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições tomadas SEM EFEITO, sendo assim substituídos por outros. BENEFICIÁRIOS: ARLETE CARDOSO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 20746504420; BERNADETE MARIA DA SILVA, CPF: 64585190449; CARLOS MOAB LISBOA EVANGELISTA, CPF: 06188332427; CRISTIANE VIEIRA DO NASCIMENTO, CPF: 0594188946; DAYANNA MIRANDA DA SILVA, CPF: 01586207474; DUVERSSON CASSIMIRO LUIZ, CPF: 09510896411; EMANUELLE FAUSTINO SOARES, CPF: 03372515412; FABIANA PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 03592118447; JERONIMO DA SILVA, CPF: 09448051409; JOSE CARLOS EVANGELISTA, CPF: 27909476434; LUCIENE DA CONCEIÇÃO, CPF: 07253275454; LUIZ ALVES DA SILVA, CPF: 01641438401; MARIA DAS DORES FREIRE DE LIMA, CPF: 79750788400; MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, CPF: 01250944422; MARIA LUCIA TERTULIANO CARDOSO, CPF: 07270247447; MARONILTON FLORENCIO DA SILVA, CPF: 91669227472; PAULO TERTULIANO CARDOSO, CPF: 02812074450; SEVERINA ARAUJO PEDRO, CPF: 03857396482; SEVERINA DE LIMA SILVA, CPF: 01598482459; SEVERINA EMILIA DA CONCEIÇÃO, CPF: 43646069449; SEVERINO MENDES, CPF: 02834966494.

João Pessoa, 15 de Julho de 2014.


JOSE MARIZ
Secretário Adjunto de Habitação Social

SEGAP

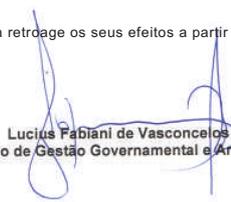
PORTARIA N° 003/2014
De, 18 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa em consonância com o inciso I, alínea "e", do art. 13, da Lei n° 10.429/2005.

RESOLVE,

Art. 1º Delegar competência ao servidor, **Gislenildo Fernandes Gentil Junior**, Chefe de Gabinete, **matrícula n° 80.335-9**, para assinar, em seu nome, até ulterior deliberação, as Certidões que forem fornecidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Unidade de Atos Oficiais desta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de julho 2014.


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa.
Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política

SEMAM

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A **Secretaria de Meio Ambiente do Município**, com fulcro no inciso III do caput e § único, ambos do artigo 176 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº29 de agosto de 2002, considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-á ciente, no prazo de 10(dez) dias contados da publicação do presente Edital, o responsável abaixo para comparecer a SEMAM.

| PROCESSO | Nº DO AUTO | NOME | ENDEREÇO | SITUAÇÃO |
|-------------|-------------|---------------------------|--|----------|
| 2013/077136 | 2013/000137 | ANDERSON DE CARVALHO LIMA | RUA RADIALISTA ANTONIO ASSUNÇÃO DE JESUS, Nº 1238, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 58052-230, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |

| | | | | |
|-------------|-------------|---|--|-------|
| 2011/035873 | 2011/003219 | ALESSANDRO FARIA GOMES | RUA JOSE FIRMINO FERREIRA, S/N, CASA ALTA FLAT, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, CEP: 58053022, JOÃO PESSOA - PB | ATIVO |
| 2013/069104 | 2013/004953 | CARLOS EDUARDO DE CARVALHO GONÇALVES | DESCRIÇÃO DESCONHECIDA - JOÃO PESSOA, CEP: 58000-000 | ATIVO |
| 2012/084310 | 2012/006488 | CONSTRAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA SANTO ANTONIO LTDA | RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 00415, SALA TAMBAU, BAIRRO TAMBAU, CEP: 58039110, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2012/114669 | 2012/006446 | CELMA APARECIDA COELHO | AV. OLINDA, Nº 65 - SALA 103 E 104, BAIRRO TAMBAU, CEP: 58039-120, JOÃO PESSOA - PB | ATIVO |
| 2013/134456 | 2013/000367 | CARLOS LEAL PINTO ME | RUA BRASILIANO ALVES DA NOBREGA, Nº 180, BAIRRO VALENTINA, CEP: 58064-250, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2013/117982 | 2013/000009 | DAMIANA FERREIRA DE MOURA | AV. BOTO DE MENEZES, Nº 23, BAIRRO ROGER, CEP: 58020-670, JOÃO PESSOA - PB | ATIVO |
| 2012/114758 | 2012/006445 | ESQUINA DO CHOPP LTDA | AV. OLINDA, Nº 00065 - LOJAS 101/102, BAIRRO TAMBAU, CEP: 58039-120, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2013/117959 | 2013/000007 | EDLEUZA FAUSTINO DE LIMA | AV. SATURNINO DE BRITO, S/N, BAIRRO TRINCHEIRAS, CEP: 58011-100, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2013/127564 | 2013/000778 | FELIPE OLIVEIRA REIS | RUA WALFREDO MACEDO BRANDÃO, Nº 01099, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 58052-200, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2009/030279 | 2009/000085 | FRANCISCO GALDINO DE OLIVEIRA | RUA FRANCISCO A RODRIGUES, Nº 50, BAIRRO VALENTINA, CEP: 58063-610, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2012/010521 | 2012/006503 | FRANKLIN DELANO DA SILVA GOMES | RUA SEBASTIAO OLIVEIRA LIMA, Nº 634, BAIRRO TRINCHEIRAS, CEP: 58011-290 | ATIVO |
| 2012/125204 | 2012/000973 | GERALDO RIBEIRO COSTA | AV. HILTON SOUTO MAIO, S/N, BAIRRO CIDADE DOS COLIBRIS, CEP: 58073-212, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2013/039399 | 2013/000512 | HUMBERTO LUNA E ESPOSA | AV. JOSE AUGUSTO TRINDADE, Nº 00367, BAIRRO TAMBAU, CEP: 58039-020, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2013/127623 | 2013/000016 | JOSELENI BATISTA LIMA DE SOUSA - ME | RUA JOAQUIM BORBA FILHO, Nº 894, BAIRRO ÁGUA FRIA, CEP:58053-110, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2011/035891 | 2011/003209 | JORGE LUCENA DE MOURA NETO | RUA NEUZA MEIRA, Nº00240, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 58052-816, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2008/052530 | 2008/003727 | JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO | AV. MIGUEL COUTO, Nº 00251, BAIRRO CENTRO, CEP: 58010-770, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2011/031836 | 2011/044158 | JEFFESON PAULO DE MARROCOS | RUA JOSIARA TELINO, Nº 00140, BAIRRO ÁGUA FRIA, CEP: 58053-100, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2007/057981 | 2007/00516 | JOSÉ DOUGLAS ALVES BATISTA | RUA NEUZA MEIRA, Nº00240, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 58052-816, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2013/080164 | 2013/004957 | LIZETE LIRA AMORIM | RUA MARTINIANO RODRIGUES RAMALHO, Nº 00065, BAIRRO CIDADE FUNCIONARIOS, CEP: 58078-280, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2013/044434 | 2013/005085 | MARIA ALVES DE LACERDA | AV. ISIDRO GOMES, Nº 00385, BAIRRO TAMBAU, CEP: 58039-160, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2013/039554 | 2012/000195 | MARLUCIA DOS SANTOS DANIEL | RUA SONIA LEITE CORDEIRO, S/N, BAIRRO PARATIBE, CEP: 58062-098, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2012/120881 | 2012/004338 | MARCOLINO CONSTRUÇÕES LTDA | AV. MARCIONILA DA CONCEIÇÃO, Nº 01421, BAIRRO CABO BRANCO, CEP: 58045-050, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2013/126231 | 2013/000466 | MARIA JOSÉ BARBOSA | RUA MONOEL LUIZ DE LIMA, Nº07, BAIRRO OITIZEIRO, CEP: 58086-000, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2011/078109 | 2011/000153 | NELSON GONÇALVES DINIZ | RUA FRANCISCO VIRGINIO SIMÃO, Nº174, BAIRRO MANGABEIRA, CEP: 58057-105, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2007/057983 | 2007/003666 | OTECAR DO REGO LUNA ALMEIDA | AV. MATO GROSSO, Nº596, BAIRRO DOS ESTADOS, CEP: 58030-080, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2011/109093 | 2011/003275 | O FLUMINENSE EMPREENDIMENTOS LTDA | RUA HERMELINDA HENRIQUES ARAUJO, Nº 220, BAIRRO BANCARIOS, CEP: 58051-020, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2012/061268 | 2012/000696 | O FLUMINENSE EMPREENDIMENTOS LTDA | RUA HERMELINDA HENRIQUES ARAUJO, Nº 220, BAIRRO BANCARIOS, CEP: 58051-020, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |

| | | | | |
|-------------|-------------|--------------------------------|--|-------|
| 2012/125525 | 2012/000974 | PAULO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR | RUA ANGELO MENDONÇA RIBEIRO, S/N, BAIRRO JOSE AMERICO, CEP:58074-113, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2011/061377 | 2011/000059 | RONALDO SIMÕES DE QUEIROZ | RUA AGRICIO LUCIO DE SOUZA, Nº 52, BAIRRO MANGABEIRA, CEP: 58056-110, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2011/115895 | 2011/000177 | ROSALIA PEDRO DA SILVA | RUA SEM NOME, Nº 5100, RIO CABELO - ESTRADA, BAIRRO PENHA, CEP: 58000-000, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2011/099456 | 2011/000113 | ROBERTO FRANCISCO DE ALMEIDA | RUA PAULINO PINTO, Nº 0823, BAIRRO TAMBÁU, CEP: 58039-250, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2013/064417 | 2013/000985 | SEVERINO RAMOS DE LIMA | RUA OSVALDO PESSOA, Nº28, BAIRRO JAGUARIBE, CEP: 58015-510, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2007/032338 | 2006/000020 | SIMÃO MEDEIROS JUNIOR | RUA ANTONIO F. COSTA, Nº 00568, BAIRRO MANGABEIRA, CEP: 58056320, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2009/093613 | 2009/002690 | TIAGO LUIZ HERCULANO MAXIMO | RUA MARIA BATISTA RODRIGUES, Nº 76, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, CEP: 58052-770, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2014/017835 | 2014/004969 | VALDECI TRAJANO DANTAS | RUA JAIR CUNHA, S/N, BAIRRO OITIZEIRO, CEP:58087-240, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2013/080087 | 2013/000003 | WELDON BISPO SILVA | RUA JOSE FIRMINO FERREIRA, Nº 00321, BAIRRO ÁGUA FRIA, CEP: 58053-022, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |
| 2011/052175 | 2011/003144 | YGOR VINICIUS DE SIQUEIRA | RUA ANTONIO ASSUNÇÃO DE JESUS, Nº 250, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA, CEP: 58052-230, JOÃO PESSOA-PB | ATIVO |

SEMUSB

Portaria n.º 006/2014 – COGEA/SEMUSB, em 10 de julho de 2014.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar n.º 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as informações constantes do relatório da Ouvidoria, processo n.º OSSEG – 009/2014, de 07 de maio de 2014, encaminhado a esta Corregedoria da SEMUSB, onde consta denúncia por suposto desvio de conduta de servidor da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com objetivo de apurar os fatos narrados na denúncia anexada ao relatório da Ouvidoria, por suposto desvio de conduta, em desrespeito aos preceitos inseridos nos art. 220, incisos III, IV, da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979, atribuído a Servidor da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB, matrícula n.º 78.631-4.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria n.º 008/2014 – COGEA/SEMUSB, em 14 de julho de 2014.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar n.º 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as informações constantes do Termo de Declaração juntado ao processo que sintetiza a denúncia, de 14 de maio de 2013, encaminhado a esta Corregedoria da SEMUSB, onde consta narração de fato por suposto desvio de conduta de servidor da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com objetivo de apurar os fatos narrados na denúncia relatada, por suposto desvio de conduta, atribuído ao Servidor/GCM de matrícula n.º 53.141-3, por infringir em tese os preceitos inseridos nos art. 220, incisos II, VI e VII, da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

FUNJOPE

Portaria n.º 26/2014, de 07 de Julho de 2014.

Nomeia os membros da Comissão de Sindicância referente ao processo n.º 1928/13 – Licitação de Arqui bancadas.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **Márcio Aurélio Siqueira Ferreira**, matrícula **00.973-3**, **Marcos Aurélio do Nascimento**, matrícula **16.519-1**, **Camila Farias Nóbrega**, matrícula **00.885-1** e **Eliane Aparecida do Egito**, matrícula **30.962-1**, para sob a presidência do primeiro, de acordo com o que dispõe os artigos 143, 144, 145 e 146 da Lei 8.112/90, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em João Pessoa – PB, com a incumbência de localizar, no prazo de 30 (trinta) dias, o caderno processual de número 1928/2013, referente à Licitação de Arqui bancadas realizada nesta FUNJOPE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

João Pessoa, 07 de Julho de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

ATA DE REUNIÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

Data: 14 de Julho de 2014
 Hora: 16h00

Pauta: Conclusão da Análise de recurso de mérito do *Edital N° 002/2014 - IV CONCURSO PARA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS.*

De 01 a 11 de Julho de 2014, reuniram-se na sede da Funjope, os integrantes da comissão designada para fazer análise de Mérito referente ao *Edital N° 002/2014 - IV CONCURSO PARA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS.*

Estavam presentes na reunião : **Francisco Barbosa Sobrinho/Mat-892-3, Gabriela Ferreira Marques/Mat-876-1, Maria Eliane da Silva/Mat-857-5, Mary Cristina de Menezes Agra/Mat-589-4, Maurício Germano Costa/Mat-833-8, Michele Almeida de Lima Lira/Mat-908-3** integrantes da comissão que participou de todo processo de Análise de Mérito.

A reunião teve como objetivo fazer a análise de mérito e concluir a seleção final dos projetos classificados no Edital 002/2014.

LISTA DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS:

- 01- ADEMILTON BARROS DA SILVA
- 02- ADENISE RIBEIRO DA SILVA
- 03- ALBANISA MARIA SILVA DOS SANTOS
- 04- ALINE PESSOA ARRUDA FONSECA
- 05- ANTONIO PEREIRA LIMA
- 06- DÁRIO PEREIRA JOÃO
- 07- DENISE RODRIGUES BRITO
- 08- DIANA SILVA ALVES
- 09- DIOCÉLIO BATISTA BARBOSA
- 10- EDITE LUCENA DE ARAÚJO
- 11- EDSON QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO
- 12- ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA
- 13- ESEQUIEL COSTA DOS SANTOS GUEDES
- 14- GUILHERME SCHMITT DAS SILVA MELO
- 15- HELOÍSA MARINHO CUNHA
- 16- JAQUELINE ALVES DA SILVA
- 17- JEAN DE LUCENA HORTÊNCIO
- 18- JOCILENE CUNHA DA SILVA
- 19- JOSÉ NILTON DA SILVA

- 20- KATIUSCA LAMAKA DOS SANTOS BARBOSA
- 21- LAÍS DE ALMEIDA LACERDA
- 22- LEONARDO THOMAS DOS SANTOS
- 23- LUCIDALVA DA SILVA
- 24- LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO
- 25- LUNA DIAS FERREIRA
- 26- MAGNO FRANÇA DA SILVA
- 27- MARIA DE LOURDES FARIAS DE LIMA
- 28- MARIA DO AMPARO SILVA CAMPOS
- 29- MARIA LÚCIA DA SILVA ANDRADE
- 30- MARINA MENDES TEIXEIRA
- 31- MOISÉS HORUS ANDRADE SOUSA
- 32- ROMÉRIA SANTANA DA SILVA SOUSA
- 33- SANDRA KALYNE DE BARROS
- 34- THAISMARY NERY DOS SANTOS RIBEIRO
- 35- THEREZA CRISTINA ANDRADE FERREIRA
- 36- THIALA GOMES BEZERRA
- 37- TIAGO ALVES GOMES
- 38- VIVIANE DOS SANTOS SOUSA
- 39- WILLIAMS MUNIZ DA SILVA
- 40- YANNG ELIAS GOMES
- 41- YÊDA MARINHO CHAVES CUNHA

E, não havendo mais nada a acrescentar, a reunião foi encerrada.

Gabriela Ferreira Marques 876-1
Maria Eliane da Silva 857-5
Michele Almeida de Lima Lira 908-3
Mary Cristina de Menezes Agra
Maurício Germano Costa
Francisco Barbosa

EMLUR

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNALIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 0795 DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE JULHO / 2014

| Nº DA NOTIFICAÇÃO | DATA DA NOTIFICAÇÃO | PROPRIETÁRIO | Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO |
|-------------------|---------------------|---|----------------------------|
| 18653/2014 | 03/07/2014 | ADERSON DE FIGUEIREDO DINIZ | 108332-5 |
| 16673/2014 | 17/06/2014 | SOMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | 104398-6/104399-4 |
| 10110/2014 | 03/06/2014 | JOLIBEL DIAS MENDES | 209120-8 |
| 19117/2014 | 29/04/2014 | MARINIZ STELLA CARNEIRO BARBOSA | 091064-3 |
| 15921/2014 | 07/03/2014 | VEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP | 075427-7 |
| 16663/2014 | 05/06/2014 | CARLOS AMORIM FILHO | 114217-8/114218-6/114219-4 |
| 017/08/2013 | 02/08/2013 | LUCIA DE NOVAIS | 042844-2/042843-4 |
| 19252/2014 | 07/03/2014 | JOSÉ WALTER DA SILVA NETO | 009785-3 |
| 16353/2013 | 11/12/2013 | ROBERTO HONORATO TORRES | 091532-7 |
| 19173/2014 | 28/03/2014 | ROOSEVELT CAVALCANTI CESAR | 094960-4 |
| 15931/2014 | 07/03/2014 | ANA LÚCIA DE ALMEIDA FALCÃO GOUVEIA | 211047-4 |
| 19255/2014 | 07/03/2014 | DIÓGENES ARAUJO LINS | 009296-7 |
| 15880/2014 | 07/03/2014 | ECOM CONSTRUÇÕES LTDA | 078042-1 |
| 19763/2014 | 13/05/2014 | ENARQ- ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 027795-9/192631-4 |
| 19764/2014 | 13/05/2014 | ENARQ- ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 001594-6 |
| 16932/IIA | 06/05/2014 | SOL E MAR PARTICIPAÇÕES IMOB. LTDA | 122176-1 |
| 15903/2014 | 07/03/2014 | FUNDAÇÃO C DO E DA PARAÍBA | 052225-2 |
| 15936/2014 | 07/03/2014 | ESPÓLIO DE WANDA LONDRES DA NOBREGA | 053223-1 |
| 16921/IIA | 14/03/2014 | MANOEL FARIAS LEITE | 115058-8 |
| 19269/2014 | 10/03/2014 | LEONARDO MORENO DOS SANTOS | 350217-1 |
| 15943/2014 | 21/03/2014 | PEDRO HENRIQUE VIEIRA VASCONCELOS | 350213-9 |
| 15945/2014 | 21/03/2014 | ALEXANDRE MAGNO FIGUEIREDO PORDEUS | 350215-5 |
| 19268/2014 | 10/03/2014 | MARCOS FÉLIX DA SILVA JÚNIOR | 350216-3 |
| 16025/2014 | 11/03/2014 | NEYLA VENANCIO DOS SANTOS NEVES MEDEIROS | 076091-9 |

[Assinatura]
 EMLUR
 João Pessoa, 13 de julho de 2014

IPM

PORTARIA nº 168

João Pessoa 18, de julho de 2014

Altera a Portaria nº 729/12, que cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP - Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de João Pessoa.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição do Comitê de Investimento no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP, visando uma composição mais especializada em investimentos

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 729/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 07 (sete) membros, a saber:

- a) Superintendente da Unidade Gestora
- b) Chefe da Divisão de Administração e Finanças da Unidade Gestora
- c) Gerente do Fundo Financeiro
- d) Gerente do Fundo Previdenciário
- e) Um membro da Seção de Orçamento e Finanças
- f) Um membro representante dos servidores ativos

g) Um membro representante dos servidores inativos

§1º Os membros do Comitê de Investimento referidos nas alíneas "e", "f" e "g", serão de livre indicação e substituição pelo Superintendente da Unidade Gestora.

Art. 2º Alterar os arts. 3º, 4º e 16º, do Anexo Único da Portaria nº 729/2012, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Comitê será composto por 07 (sete) membros titulares, a saber:

- a) Superintendente da Unidade Gestora
- b) Chefe da Divisão de Administração e Finanças da Unidade Gestora
- c) Gerente do Fundo Financeiro
- d) Gerente do Fundo Previdenciário
- e) Um membro da Seção de Orçamento e Finanças
- f) Um membro representante dos servidores ativos
- g) Um membro representante dos servidores inativos

§1º Os membros do Comitê de Investimento referidos nas alíneas "e", "f" e "g", serão de livre indicação e substituição pelo Superintendente da Unidade Gestora.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e

apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§3º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Superintendente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças.

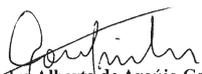
Art. 4º - O mandato dos integrantes do Comitê de Investimentos encerrar-se-á automaticamente com a sua exoneração, demissão ou perda da representatividade.

Parágrafo Único - No caso de encerramento do mandato do Superintendente da Unidade Gestora, os membros constantes das alíneas "e", "f" e "g", do art. 3º, também terão seus mandatos encerrados automaticamente.

Art. 16 - Os membros indicados nas alíneas "e", "f" e "g" do art. 3º deste Regimento deverão ser preferencialmente portadores de certificado de aplicação de recursos financeiros, desde que expedido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 3º Republicar-se a Portaria nº 729/2012 e anexo único, com as alterações promovidas pela presente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação


Pedro Alberto de Araújo Coutinho
Superintendente - IPMJP

PORTARIA Nº 252/2014

Em, 16 de julho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 411/2014, resolve:

Art. 1º CANCELAR, A PEDIDO, A APOSENTADORIA concedida à servidora **DINALVA DIAS DE SOUSA TOLEDO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, classificação funcional 1.04.10.1.5, matrícula nº 16.326-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º FICA REVOGADA a portaria nº 057/2011, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1261 de 13 a 19 de março de 2011.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria a requerente fica excluída do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Expediente nº 009/2014

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

| PROCESSO | INTERESSADO | MATRÍCULA | ASSUNTO | RESULTADO |
|-------------|--------------------------------|-----------|--|---------------------|
| 706/2014 | LUIZ DA SILVA | 02.865-7 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIMENTO |
| 123/2014 | ANA BETANIA DO NASCIMENTO | 16.506-9 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIMENTO |
| 451/2014 | VALDECI VENÂNCIO DA SILVA | 18.984-7 | AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PERMANENTE | DEFERIMENTO |
| 278/2014 | MARIA BERNADETE LINS GUIMARÃES | 13.819-3 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | DEFERIMENTO |
| 546/2014 | MARIA JOSÉ BATISTA REIS | 35.881-9 | REVISÃO DE PENSÃO | DEFERIMENTO |
| 496/2014 | ADRIANA BARRETO NEVES | 17.878-1 | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 495/2014 | SÔNIA MARIA DIAZ VENÂNCIO | ----- | PROPORCIONALIDADE DE 13º | INDEFERIMENTO |
| 716/2014 | LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS | 95.167-6 | REVISÃO DE PROVENTOS | INDEFERIMENTO |
| 316/2014 | MARIA JOSÉ MARTINS DE LIMA | 23.098-7 | REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA | INDEFERIMENTO |
| 443/2014 | RENATO PESSOA DE LIMA | 02.474-1 | REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA | INDEFERIMENTO |
| 2014/029187 | GLEIDE MARIA MOUSINHO DA SILVA | 35.398-1 | REVISÃO DE PENSÃO | INDEFERIMENTO |

João Pessoa, 15 de Julho de 2014.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-193/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de espaço físico, para atender as necessidades do GAPRE.

Processo: 2014/017561.

Modalidade: Adesão a ARP n.º 043/2013- Pregão Presencial n.º 038/2013.

Signatários: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito- GAPRE, o Sr. Zenedy Bezerra e Sra. Cleide Martins Costa de Aguiar pela empresa Classe A- Serviços de Buffet e Recepções LTDA

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 02.103.04.122.5001.2041 | 3.3.90.30 | 00 | GAPRE |
| 02.103.04.123.5369.2715 | 3.3.90.30 | 00 | GAPRE |
| 02.108.14.422.5551.4349 | 3.3.90.30 | 00 | GAPRE |

Data da assinatura: 09/07/2014.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-194/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo van, para atender as necessidades da SETUR.

Processo: 2014/043659.

Modalidade: Adesão a ARP n.º 013/2014- Pregão Presencial n.º 04- 009/2014 .

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Turismo-SETUR, o Sr. Bruno Farias de Paiva e o Sr. Aluísio Ângelo Cabral da Silva, pela empresa Abs- Transportes e Turismo LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal Total: R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Valor Anual Total: R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2340 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD |

Data da assinatura: 04/07/2014.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-199/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de lanche e café da manhã, para atender as necessidades do GAPRE, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2014/017556.

Modalidade: Adesão a ARP n.º 002/2014- Pregão Presencial n.º 064/2013/SEAD.

Signatários: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito- GAPRE, o Sr. Zenedy Bezerra e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela empresa Trincheiras Indústria e Comércio de Alimentos LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 28.072,00 (vinte e oito mil, setenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 02.103.04.123.5369.2715 | 3.3.90.30 | 00 | GAPRE |

Data da assinatura: 03/07/2014.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-204/2014.**Objeto:** Aquisição de material permanente, através do sistema de registro de preços.**Processo:** 2013/075088.**Modalidade:** Adesão à ARP n.º 51/2013-Pregão Presencial n.º 51/2013.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento urbano - SEDURB, o Sr. João Almeida de Carvalho Júnior e o Sr. Fábio Franca Lucena pela empresa Organizações Lira de Produtos eletrônicos LTDA.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).**Recursos Financeiros:**

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 09.101.19.126.5263.2418 | 4.4.90.52 | 00 | SEDURB |

Data da assinatura: 30/06/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-212/2014.**Objeto:** Locação de equipamentos de informática, destinados à SECITEC.**Processo:** 2013/108224.**Modalidade:** Adesão à ARP n.º 009/2013- PE 009/2013- Ministério da Defesa- Exército Brasileiro do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.**Signatários:** Secretária de Ciência e Tecnologia- SECITEC, a Sra. Marly Lúcio do Nascimento e o Sr. Ícaro Jorge Alencar Ferreira pela empresa Alfaprint Locações LTDA-ME.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais).**Recursos Financeiros:**

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 27.102.19.126.5463.4068 | 3.3.90.39 | 00 | SECITEC |

Data da assinatura: 04/07/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 90/2011.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Shalon Assistência Familiar LTDA.**Processo:** 2011/012519**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 24/2011**Signatários:** Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, Sra. MARTA GERUZA MOURA GOMES e o Sr. PAULO VICTOR GONÇALVES BRANCO pela empresa SHALON ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA.**Da Vigência:** de 01 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2014.**Recursos Financeiros:** 14.101.08.301.5557.1529 – 3.3.90.39-00**Data da assinatura:** 30/06/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 056/2013.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Processo:** 2014/030544**Modalidade:** Pregão presencial n.º 004/2013**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Zenedy Bezerra e o Sr. Aluísio Ângelo Cabral da Silva pela empresa S & B Locações de veículos Eireli.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais de um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 03 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015.**Recursos Financeiros:**

16.101.04.122.5001-2340 – elemento de despesa: 3.3.90.39 ; fonte 00.

João Pessoa, 02 de junho de 2014.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 100/2013.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Processo:** 2013/019741**Modalidade:** Pregão presencial n.º 007/2013**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, o Sr. Edilton Rodrigues Nóbrega e o Sr. Mauro Fernando Mariano de Barros Júnior pela empresa MF Serviços e locação de veículos LTDA.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais de um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 10 de junho de 2014 a 09 de junho de 2015.**Recursos Financeiros:**

16.101.04.122.5001-2340 – elemento de despesa: 3.3.90.39 ; fonte 00.

João Pessoa, 09 de junho de 2014.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato 04-181/2014
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Srs. José Luciano Mendes e Eva Vilma Alves Pires Mendes.
Processo: 2013/123053 Dispensa de Licitação nº 04-014/2014.
Signatários: Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Sra. Marta Geruza Moura Gomes pela Secretaria de Desenvolvimento Social e os Srs. José Luciano Mendes e Eva Vilma Alves Pires Mendes proprietários do imóvel situado a Rua Professor José da Gama Prado- 56,- Conjunto Pedro Gondim – João Pessoa/PB.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 20/06/2014 a 19/06/2015 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.
Data da assinatura do Contrato: 20/06/2014
Valor Mensal: R\$ 2.000,00(dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Instrumento: Termo Aditivo 02 ao Contrato 153/2012
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. Aécio Lira de Oliveira
Processo: 2014/062214 Dispensa de Licitação nº 041/2012.
Signatários: Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Sra. Marta Geruza Moura Gomes pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Aécio Lira de Oliveira proprietário do imóvel situado a Av. Cruz das Armas – 1779 – Cruz das Armas - João Pessoa/PB.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 08/07/2014 a 07/07/2015 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.
Data da assinatura do Contrato: 04/07/2014
Valor Mensal: R\$ 10.029,77(dez mil vinte e nove reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 120.357,24 (cento e vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração



EXTRATO DE CONTRATO

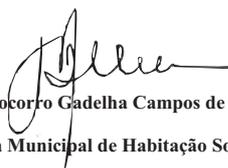
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº L008/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: UESP – EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - ME – CNPJ: 14.808.381/0001-44.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no ramo de segurança desarmada para trabalhar em eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Signatários: Mauricio Navarro Burity/FUNJOPE e LUIZ FABIO GOMES.
VALOR ESTIMADO: R\$ 338.792,00 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e dois reais).
 João Pessoa, 07 de julho de 2014.

Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2011
 CELEBRADO ENTRE CEHAP E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Partes: Município de João Pessoa e a Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP; **Objeto:** Regularização Fundiária dos Residenciais Gervásio Maia e Paulo Afonso (Monte Cassino); **Prazo:** 90 dias, contados a partir do dia 01/08/2014 com vigência até 01/11/2014; **Data de assinatura:** 14/07/2014.

Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
 Secretária Municipal de Habitação Social



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09034/2014 - SEDEC

Ao nono dia do mês de julho do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09017/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a Contratação de empresa especializada em locação de som tipo 1, 2 e 3, destinados aos eventos da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/104979-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa especializada em locação de som tipo 1, 2 e 3, destinados aos eventos da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
 e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp n°. 09017/2014/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela SEDEC.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de julho de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARCOS ANTÔNIO MEIRA FILGUEIRA – ME
CNPJ: 08.600.611/0001-82 **FONE/FAX:** (83) 3222-1573 / 9981-1924
END.: Rua Gaspar de Lemos, nº 160 – Roger – João Pessoa/PB
CEP: 58.020-080
EMAIL: marcos.topsom@hotmail.com

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÕES | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---------|---|-------|--|-----------------------------|-----------------------------------|
| 01 | Diárias | SOM TIPO 1 01 Mesa de som 16 canais; 01 Processador de efeitos; 01 equalizador de 31 bandas; 06 caixas de som ativa 500w em pedestais; 06 microfones dinâmicos para voz; 02 microfones para lapela sem fio; 02 microfones sem fio para voz; 06 pedestais de mesa; 06 pedestais tipo girafa; 01 CD/DVD player; Cabeamentos e conexões necessárias para ligação do equipamento acima descritos. | 200 | Mackie DL 1608 Yamaha Tamaha JBL Shure Shure Shure Vector RMV American Audio Santo Angelo | RS 300,00 (trezentos reais) | RS 60.000,00 (sessenta mil reais) |

| | | | | | | |
|--|---------|---|-----|---|---|--|
| 02 | Diárias | SOM TIPO 2 01 Mesa de som 24 canais com 3 bandas de equalização e 06 mandadas auxiliares; 03 equalizadores estéreo de 31 bandas; 01 crossover estéreo de 04 vias; 01 processador de efeitos; 01 CD/DVD player; 04 canais de compressor; 04 canais de Gates; MICROFONES E ACESSÓRIOS 01 kit de bateria (Completo); 04 Direct Box Passivo; 02 Microfones sem fio (UHF); 12 microfones dinâmicos; 12 Pedestais tipo Girafa; 01 amplificador tipo cubo 200 w para guitarra; 01 amplificador tipo cubo 400 w para baixo; 01 amplificador para Teclado; 04 monitores 1x15" + drive; 01 side fill L/R 4 vias com 04 caixas de grave duplas (02 alto-falantes 15" Cada caixa) ou (2 x 18") e 04 caixas de 3 vias (02 alto-falantes 12" drive 2" e tweeter) ou (1 x 15 + 1 x 10 + 1 drive 2"); Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima; Cabeamentos e conexões necessárias para as devidas ligações. ILUMINAÇÃO 24 refletores Par 64 com lâmpada F# 2 e 5; 01 Rack Dimmer com filtros de 12 canais; 01 Mesa de luz com 12 canais; 01 Maquina de Fumaça. | 100 | Behringer Yamaha BSS Yamaha American Audio DBX DBX Mapex Whirlwind Shure Shure RMV Fender Hartke System Peavey JBL EAW Times One Santo Angelo Tceport/Osram HPL SGM Martin | RS 790,00 (setecentos e noventa reais) | RS 79.000,00 (setenta e nove mil reais) |
| 03 | Diárias | SOM TIPO 3 01 Mesa de 40 canais com 3 bandas de equalização e 2 paramétricas e 10 mandadas auxiliares; 01 Crossover Digital 4 vias estéreo; 02 equalizadores gráficos estéreo de 31 bandas; 04 canais de noise-gate; 04 canais de compressor 02 processadores de efeito; 08 caixas de grave com 2x15" e 1000W RMS; 08 caixas de 3 vias, cada uma com 2x12" / Driver Titânio; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima. Cabeamentos e conexões necessárias para as devidas ligações; 01 Multicabo de 48 vias balanceadas de 60 metros. MONITOR (PALCO) 01 Mesa de 40 canais, 3 bandas de equalização e 2 paramétricas e 10 mandadas auxiliares; 08 canais de equalizador gráfico de 31 bandas; 04 canais de noise-gate; 06 canais de compressor; 01 processador de efeito; 08 monitores 2x12 + driver; 02 monitores tipo DRUM FILL 2x15" (ou 1x18") + 1x10" (ou 1x12") + DRIVER de 2" para a bateria; 08 Direct Box Passivo; 02 Microfones sem fio (UHF); 20 Microfones Dinâmicos; 20 Pedestais tipo Girafa; 10 Garras para instrumentos; 01 Side Fill L/R 4 vias com 4 caixas de grave duplas (02 alto-falantes 15" cada caixa) ou (2x18") e 04 caixas de 3 vias (02 alto-falantes 12" Drive 2" e TWEETER) ou (1x15.1x10 + 1 Drive 2"); Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. BACKLINES 01 amplificador para guitarra (100 W) + caixas; 01 amplificador para contrabaixo (400 W) + caixas; 01 amplificador para teclado (combo); 01 kit de bateria acústica completo; Sistema de Comunicação Intercom com 04 pontos; ILUMINAÇÃO 48 Refletores PAR 64 com Lâmpada F# 2 e 5; 02 Mini Brutes 2000 w (6 Lâmpadas); 01 Strobo 3000 w; 01 Canhão Seguidor 1200 w; 01 Mesa de luz profissional com 48 canais; 01 Maquina de Fumaça; Tour Rack tipo Dimmer para o sistema com 36 canais; Cabeamento Completo. | 70 | Yamaha BSS Yamaha DBX DBX Yamaha EAW EAW Whirlwind Shure Shure RMV LP EAW Times One Santo Angelo Santo Angelo Yamaha Yamaha DBX DBX Yamaha EAW EAW Whirlwind Shure Shure RMV LP EAW Times One/Santo Angelo Marshall Hartke System Peavey Mapex Production Intercom Tceport/Osram Martin DTS Avolites Martin HPL Santo Angelo/ Pirelli | RS 1.700,00 (um mil e setecentos reais) | RS 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: RS 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). | | | | | | |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código | Classificação | Natureza | Fonte de Recursos |
|--------|-------------------------|-----------|---------------------------|
| 4347 | 10.101.12.361.5206.2314 | 3.3.90.39 | 00 (Recursos Ordinários). |

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09017/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

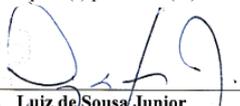
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2013/104979- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09017/2014-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09017/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antonio Rangel de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação


MARCOS ANTÔNIO MEIRA FILGUEIRA – ME
CNPJ: 08.600.611/0001-82
EMPRESA FORNECEDORA


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09036/2014 - SEDEC

Ao nono dia do mês de julho do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09021/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a aquisição de eletrodomésticos, eletroportátil, mobiliário e materiais diversos, para atendimento das demandas dos Creis da Rede Pública Municipal, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/014534-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição de eletrodomésticos, eletroportátil, mobiliário e materiais diversos, para atendimento das demandas dos Creis da Rede Pública Municipal, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09021/2014/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de julho de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

CNPJ: 05.765.913/0001-12

FONE/FAX: (83) 3244-1007

END.: AVENIDA CARNEIRO DA CUNHA, 692 – TORRE, JOÃO PESSOA/PB

CEP: 58.040-240

EMAIL: vendetudomagazine@hotmail.com

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|------|--|-------|---------------|--|--|
| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01 | UNID | APARELHO DE AR CONDICIONADO DO SPLIT 30000 BTU'S Modelo: Split High Wall Tipo de ciclo: Frio Cor: Branco ENCE: No mínimo D Filtro de Ar: Anti-bactéria Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h Controle remoto: Sim Termostato: Digital Funções: Sleep e Swing Voltagem: 220 V | 100 | 2 ELGIN | RS 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais) | RS 388.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) |
| 02 | UNID | COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO Sistema eletrostático, com eliminador de fumaça e odor através da ozonização do ar; Não utiliza a saída externa, nem carvão ativado; Largura da coifa 900X600mm Consumo de energia de 75 Watts Baixo nível de ruído de 69 Db; Vazão de 550m³/h; Tomada de três pinos de acordo com norma técnica da ABNT. | 100 | 1 GOURMAND | RS 1.398,50 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) | RS 139.850,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) |
| | | FREEZER 420 L HORIZONTAL Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Capacidade Capacidade total (volume interno): mínima de 420 litros. Características construtivas Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. | | | | |

| | | | | | | |
|----|------|--|-----|----------------|---|--|
| 03 | UNID | <ul style="list-style-type: none"> - Compartimento de congelamento rápido. - Lâmpada interna. - Formas para gelo. - Gavetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. - Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. - Dobradiças metálicas. - Pés com rodízios. - Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. - Sistema de refrigeração "frostfree". - Gás refrigerante: Kit Equipamentos 26 <p>Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.</p> <p>Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO - Voltagem: 110V/ 220V (conforme demanda). - Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. - Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". - Requisitos de segurança - O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. - Matérias-primas, tratamentos e acabamentos - As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. - Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. - Elementos de fixação expostos, parafusos e arnelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. | 100 | 1 TERMISA | RS 1.833,00 (um mil, oitocentos e trinta e três reais) | RS 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais) |
| 04 | Und | <p>BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. - Dimensões e tolerâncias - Altura: 960mm - Altura parte conjugada: 650mm - Largura: 660mm - Profundidade: 291mm - Tolerância: +/-10% - Características construtivas - Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra-jato. 54 - Gabinete em aço inox AISI 304. - Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. - Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. - Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. - Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15°C - Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. - Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). - Dreno para limpeza da cuba. - Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. - Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. - Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). - Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. - O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. - Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". - O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto | 200 | MASTER FRIO | RS 761,00 (setecentos e sessenta e um reais) | RS 152.200,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais) |

| | | | | | | | | | | | |
|----|-----|---|-----|-------------|---|---|--|--|--|--|--|
| | | <p>BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145</p> <ul style="list-style-type: none"> · Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/l aprox.); e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias <ul style="list-style-type: none"> · Altura: 960mm · Altura parte conjugada: 650mm · Largura: 660mm · Profundidade: 291mm · Tolerância: +/-10% Características construtivas <ul style="list-style-type: none"> · Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espe Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". 55 · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. · Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos <ul style="list-style-type: none"> · As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. · Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. · Parafusos e porcas de aço inox. · Torneira em latão cromado. · O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes | | | | | | | | | |
| | | <p>plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Embalagem e rotulagem <ul style="list-style-type: none"> · Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. · Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. · Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Manual de instruções <ul style="list-style-type: none"> · Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens, manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado; 50 certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal). | | | | | | | | | |
| 06 | Und | <p>FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO</p> <ul style="list-style-type: none"> · Volume do forno: 62,3 litros · Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B · Mesa: <ul style="list-style-type: none"> · Queimador normal (1,7 kW);3 · Queimador família (2 kW);1 · Forno: <ul style="list-style-type: none"> · Queimador do forno 2,4 · Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 28,4 Kg | 100 | DAKO | RS 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) | RS 42.350,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) | | | | | |
| 07 | Und | <p>MICROONDAS 27 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> · Forno de microondas Capacidade <ul style="list-style-type: none"> · Volume útil mínimo de 27 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas <ul style="list-style-type: none"> · Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. · Iluminação interna. · Painel de controle digital com funções pré-programadas. · Timer. · Relógio. · Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. · Dispositivos e travas de segurança. · Sapatas plásticas. · Prato giratório em vidro. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. · Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). · Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. · Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos <ul style="list-style-type: none"> · As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. · Todas as fixações visíveis, parafusos, aruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. · As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal | 200 | PANASONI C | RS 455,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) | RS 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais) | | | | | |
| 08 | Und | <p>MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG</p> <ul style="list-style-type: none"> · Capacidade de roupa seca: 8Kg · Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V) · Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V) · Cor: branca · Potência: 550.0 W (110/220V) · Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm · Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) · Peso aproximado: 40,5Kg | 100 | CONSUL | RS 1.240,60 (um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos) | RS 124.060,00 (cento e vinte e quatro mil e sessenta reais) | | | | | |
| 05 | Und | <p>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO</p> <ul style="list-style-type: none"> · Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade <ul style="list-style-type: none"> · Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. · Atendimento: mínimo de 30 pessoas Características gerais <ul style="list-style-type: none"> · Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtração e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. Componentes para fixação e instalação: <ul style="list-style-type: none"> · canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; · redutor de vazão; adaptadores para registro flexível e mangueira. · Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". · O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto 49 Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". · Dimensionamento e robustez da fiação, | 300 | MASTER FRIO | RS 696,50 (seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) | RS 208.950,00 (duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta reais) | | | | | |

| | | | | | | |
|----|-----|--|-----|---------------|--|--|
| 09 | Und | <p>GELADEIRA FROSTFREE CAPACIDADE: 250 L - Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). - O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Capacidade: - Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Características construtivas - Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. - Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. - Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). - Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. - Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. - Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. - Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. - Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. - Formas para gelo no compartimento do freezer. - Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. - Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. - Dobradiças metálicas. 31 - Sapatas niveladoras. - Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. - Sistema de refrigeração "frostfree". - Gás refrigerante R600a. Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. - Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. - Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). - Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. - Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Requisitos de segurança - O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Materias-primas, tratamentos e acabamentos - As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Gabinete e parte externa da(s) porta(s) em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. - Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. 32 - Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação.</p> | 100 | CONTINENTAL | RS 2.053,30 (dois mil, cinqüenta e três reais e trinta centavos) | RS 205.330,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e trinta reais) |
| 10 | Und | <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S Modelo: Split High Wall Tipo de ciclo: Frio Cor: Branco ENCE: A Filtro de Ar: Anti-bactéria Vazão de Ar: No mínimo 500 m³/h Controle remoto: Sim Termostato: Digital Funções: Sleep e Swing Voltagem: 220 V</p> | 100 | ELGIN | RS 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) | RS 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) |
| 11 | Und | <p>BEREDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL, com refrigeração, potência 125-145 w, para água gelada Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; Duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo ambas com regulagem; Pia em aço inoxidável polido; Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada; Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; Termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°C; Dimensões: Altura:960mm Largura:335mm Profundidade:290mm;</p> | 200 | MASTER FRIRO | RS 681,90 (seiscentos e oitenta e um reais e novecentos e noventa centavos) | RS 136.380,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais) |
| 12 | Und | <p>VENTILADOR DE TETO Ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potência, e 3 velocidades. Características: - Comprimento – 48cm - Largura – 23,5cm - Altura – 26cm</p> | 900 | VENTISOL | RS 108,00 (cento e oito reais) | RS 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) |
| 13 | Und | <p>FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS de câmara com banho maria acoplados - Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos e/ou chapa ou banho maria e/ou forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. - Dimensões: 107x084x083</p> | 100 | MONTE CASTELO | RS 1.773,50 (um mil, setecentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos) | RS 177.350,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinqüenta reais) |
| 14 | Und | <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S Modelo: Split High Wall Tipo de ciclo: Frio Cor: Branco ENCE: A Filtro de Ar: Anti-bactéria Vazão de Ar: No mínimo 700 m³/h Controle remoto: Sim Termostato: Digital Funções: Sleep e Swing Voltagem: 220 V</p> | 300 | ELGIN | RS 2.025,00 (dois mil, vinte e cinco reais) | RS 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos reais) |
| 15 | Und | <p>MAQUINA SECADORA - 10 KG - Duto de exaustão - Sistema anti-rugas - Secagem por tombamento auto-reversível - Selector de temperatura de secagem - Seca 10Kg de roupas centrifugadas - Consumo de energia: 0,2 kWh - Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) - Cor: branco - Dimensões aproximadas: 85x60x54 cm (AxLxP) - Peso aproximado: 30Kg</p> | 100 | CONSUL | RS 2.105,70 (dois mil, cento e cinco reais e setenta centavos) | RS 210.570,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta reais) |
| 16 | Und | <p>GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - Capacidade Total de Armazenamento: 410 L - Capacidade Líq. Congelador: 100L - Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L - Capacidade Total Bruta: 400 L - Capacidade Bruta Congelador: 100 L - Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L - Tensão: 110V ou 220V - Frequência: 60 Hz - Consumo: 58,1 kWh/mês (110V) 30 - Consumo: 58,1 kWh/mês (220V) - Cor: branco - Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP) - Peso aproximado: 84,5Kg</p> | 200 | CONSUL | RS 2.338,00 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais) | RS 467.600,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais) |
| 17 | Und | <p>TELEVISÃO DE LCD 32" com entrada para HDTV Características: Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez Tela LCD HD com resolução de 1366x768p 28,9 bilhões de cores Taxa de contraste dinâmico de 26000:1 Incrível surround Potência de áudio de 2x15W RMS Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo Easy Link: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC 58 Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador Conversos TV digital interno Dimensões: - Altura: 54,40 cm - Largura: 80,90 cm - Profundidade: 9,20 cm - Peso: 18Kg</p> | 200 | SEMP TOSHIBA | RS 1.298,30 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos) | RS 259.660,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais) |
| 18 | Und | <p>APARELHO DE SOM MICROSYSTEM Aparelho de Micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória com as seguintes características: - Entrada USB 1.0/2.0(full speed) - Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS - Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital - Compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW 59 - Reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA - Saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto - Saída de áudio digital coaxial - Dolby digital(AC3) e DTS - Função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela - Saída para fones de ouvido - Potência: 50W</p> | 800 | PHILCO | RS 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais) | RS 551.200,00 (quinhentos e cinqüenta e um mil e duzentos reais) |
| 19 | Und | <p>DVD PLAYER - DVD - DVD's compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD-R; RW - DVD -R -RW - Sistemas de cor: NTSC e, Progressive Scan - Funções: Zoom, Book Marker Search, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption - Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal; saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial - Função Karaokê: com pontuação - Cor: preto - Voltagem: Bivolt automático - Dimensões (LxAxP): 36x35x20 cm - Peso: 1,4Kg</p> | 200 | AMVOX | RS 177,00 (cento e setenta e sete reais) | RS 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) |

| | | | | | | |
|--|-----|---|-----|-------|--|--|
| 20 | Und | SPLIT TIPO PISO TETO 60.000 btus/FRIO , com controle remoto, e com as seguintes especificações mínimas: Operação Eletrônica; Tensão 220V (MONOFÁSICO); Compressor Rotativo; Filtro Antibacteriano; Leds indicativos; 01 Nível de ruído: deve atender a todas as Und 05 5.200,00 26.000,00 normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes da área; Consumo: compatível com a potência do equipamento, com selo PROCEL ou INMETRO, categoria C. Instalação de Ar Condicionado, novo, tipo Split, com capacidade de 60.000 Btus, incluindo pré instalação com no mínimo Und 05 400,00 2.000,00 5,00 metros. | 200 | ELGIN | R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) | R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais) |
| 21 | Und | CENTRAL DE AGUA refrigerada modelo parede com capacidade de 200 litros no reservatório, com instalação inclusa. Controle automático e regulável de temperatura, reservatório de 200 litros, com desligamento automático. Acompanha filtro de água com elemento filtrante em celulose e carvão ativado. Medidas aproximadas 0,91m X 0,72m X 0,50m (comp. Alt. Prof.), isolamento térmico em poliuretano, gabinete externo em aço inox escovado AISI 430, protegido com PVC, reservatório interno em serpentina em aço inox AISI 304, sistema interno de abastecimento do tanque com bóia. Tensão 220 volts. Com garantia de 5 anos contra vazamento na central e garantia mínima de 1 ano no sistema de refrigeração. Peso aproximado - Reservatório vazio = 50kg - Reservatório Cheio = 250kg. Acompanha suporte para fixação. Aparador de água de 2 metros em aço inoxidável 304 18-8, com dreno para escoamento, com 05 (cinco) torneiras de jato em latão cromado, com fechamento automático. | 200 | IGLU | R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais) | R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais) |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.090.000,00 (seis milhões e noventa mil reais). | | | | | | |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código | Classificação | Natureza | Fonte de Recursos |
|----------------|-------------------------|-----------|---|
| 4747/4761/4765 | 10.102.12.365.5389.2781 | 4.4.90.52 | 00 Recursos Ordinários |
| 4753/4764/4772 | | 3.3.90.30 | 03 FUNDEB 11 FNDE – Salário Educação |

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09021/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

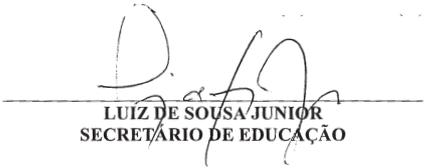
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2014/014534 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09021/2014-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09021/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antonio Rangel de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ Nº. 08.765.913/0001-12


Anátilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2014 - EMLUR

Aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2014, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **016/2014** – EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual realização de serviço de recapagem e conserto de pneus, destinados as máquinas e equipamentos desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1332/2014** EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual realização de serviço de recapagem e conserto de pneus, destinados as máquinas e equipamentos desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº.016/2014/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Junho de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELIS REJANE VIEIRA - EPP

Endereço: Av. CHESF, N° 427, Bairro Distrito Industrial
 CNPJ: 03.723.339/0002-95 FONE: FAX 3234-0609 3221-8667 Ins. Est. 16.165.380-4
 Responsável: Elis Rejane Vieira Doc. Ident. 2.146.453

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 016/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante**
- d) **vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

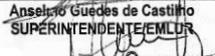
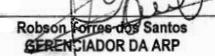
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 1332/2014/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 016/2014-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.5/0016/2014

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

 Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP

 ELIS REJANE VIEIRA - EPP
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Quant. máxima para Adesões | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------|--------|---|----------------------------|----------------|----------------|
| 1 | Unid. | 280 | Recapagem de pneus 275/80R-22.5 radial tração com desenho misto a frio, sem descaracterização da carcaça e com profundidade do desenho mínimo de 18 mm | 1400 | R\$ 390,00 | R\$ 109.200,00 |
| 2 | Unid. | 20 | Recapagem de pneus 225/75R-16 radial tração com desenho misto a frio, sem descaracterização da carcaça e com profundidade do desenho mínimo de 18 mm | 100 | R\$ 245,00 | R\$ 4.900,00 |
| 3 | Unid. | 30 | Recapagem de pneus 1.000X20 radial tração com desenho misto a frio, sem descaracterização da carcaça e com profundidade do desenho mínimo de 18 mm | 150 | R\$ 375,00 | R\$ 11.250,00 |
| 4 | Unid. | 30 | Recapagem de pneus 17.5/R25 terraplano, barras contínuas e extremamente resistentes proporcionando boa tração e auto limpeza, protegendo a carcaça em todos os tipos de ambientes operacionais. | 150 | R\$ 1.340,00 | R\$ 40.200,00 |
| 5 | Unid. | 30 | Recapagem de pneus 215/75R-16 radial tração com desenho misto a frio, sem descaracterização da carcaça e com profundidade do desenho mínimo de 18 mm | 180 | R\$ 230,00 | R\$ 8.280,00 |
| 6 | Unid. | 4 | Pneus 14.9.24 traseiro agrícola, barras contínuas e extremamente resistentes proporcionando boa tração e auto limpeza, protegendo a carcaça em todos os tipos de ambientes operacionais | 20 | R\$ 900,00 | R\$ 3.600,00 |
| 7 | Unid. | 4 | Pneus 14.9.28 traseiro agrícola, barras contínuas e extremamente resistentes proporcionando boa tração e auto limpeza, protegendo a carcaça em todos os tipos de ambientes operacionais | 20 | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 8 | Unid. | 8 | Pneus 650/16 (melosa) tração diagonal com desempenho misto a frio, sem descaracterização da carcaça e com profundidade de desempenho mínimo de 12 mm | 40 | R\$ 200,00 | R\$ 1.600,00 |
| 9 | Unid. | 2 | Pneus 18.4-34 traseiro agrícola, barras contínuas e extremamente resistentes proporcionando boa tração e auto limpeza, protegendo a carcaça em todos os tipos de ambientes operacionais. | 10 | R\$ 1.280,00 | R\$ 2.560,00 |
| 10 | Unid. | 200 | Conserto de pneus | 1000 | R\$ 85,00 | R\$17.000,00 |

Valor Total R\$ 202.590,00 (Duzentos e Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais)

ANEXO II
Termo de Referência

| | |
|----------|--|
| A | Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual realização de serviço de recapagem e conserto de pneus, destinados as máquinas e equipamentos desta Autarquia |
| B | Justificativa: Disponibilizar pneus em quantidade suficiente para manutenção dos veículos, máquinas, motos, bicicletas e carros de mão desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses. |
| C | Do Prazo de Entrega: A entrega dos serviços será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoxarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias |
| D | Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM. |
| E | Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba |
| F | Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.04.122.5001.2012 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF). |
| G | EXIGÊNCIAS - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A realização do serviço será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - Os serviços deverão ser de acordo com a certificação do INMETRO. - A Contratada deverá substituir o material que apresentar defeito em até 05 (cinco) dias, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos. - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente. |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22 /2014 - EMLUR

Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de 2014, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **018/2014** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de refeições prontas, destinadas as necessidades do refeitório desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1446/2014** EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de refeições prontas, destinadas as necessidades do refeitório desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de Julho de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA

Endereço: Rua das Mangueiras, nº 182 C, BR 230 KM 09, Praia do Jacaré, Cabedelo - PB

CNPJ: 00.785.860/0001-88 **FONE/FAX** (83) 3248-2055 **Ins. Est.** 16.109.629-8

Responsável: Agildo Villar Trindade **Doc. Ident.** 1.234.790 **SSP/PB**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 018/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

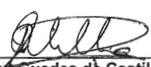
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

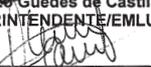
- a) Processo Administrativo nº. **1446/2014/EMLUR**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **018/2014-EMLUR** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.5/0018/2014

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR



Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP



ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

A N E X O I

Termo de Referência

| | |
|---|---|
| A | Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de refeições prontas, destinadas às necessidades do refeitório desta Autarquia |
| B | Justificativa: A referida aquisição destina-se a atender as necessidades do refeitório desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses. |
| C | Do Prazo de Entrega: A entrega deverá atender ao que determina o Termo de Referência (Anexo II) deste Edital ou de acordo com programação do Setor de Nutrição da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias |

| | |
|---|---|
| D | Adjudicação do Objeto: POR LOTE Registro de Preços por LOTE. |
| E | Local da entrega: De acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba |
| F | Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Elemento de Despesa: 3390.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF). |
| G | EXIGÊNCIAS - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A realização do serviço será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - Fornecer o objeto contratado com qualidade dentro dos padrões admitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Secretaria da Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO; - Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária; - A Contratada deverá substituir as refeições que estiverem em desacordo com os padrões nutricionais estabelecidos neste Edital, imediatamente. - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente. |

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e diário de refeições prontas tipo quinzenas, de acordo com as especificações e cardápio constante no item 4 deste termo de referência, para o café da manhã, almoço e jantar dos agentes de limpeza desta Autarquia.

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de refeições prontas tipo quinzenas para atender as necessidades dos agentes de limpeza desta Autarquia, que serão distribuídas de acordo com a relação constante neste termo referência, pelo período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação devido às necessidades desta Autarquia em executar os serviços de reforma e recuperação das instalações do Refeitório pelo período de 12 meses.

4. DO CARDÁPIO

4.1. As refeições terão peso total não inferior a 700 (setecentos) gramas por unidade, excluindo-se salada e farofa, que deverão ser servidas e acondicionadas separadamente. Considerando as recomendações do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e preconizações da OMS (Organização Mundial de Saúde) referente à alimentação saudável, as refeições do café da manhã, almoço e jantar deverão fornecer café da manhã de 400 a 500 kcal, almoço de 900 a 1300 kcal, jantar 900 a 1000 kcal balanceada em 50% de carboidratos, 30% de lipídios e 20% de proteínas de origem animal. Portanto, a porção protéica (de origem animal), de alimento pronto, deverá corresponder a não menos de 170 (cento e setenta) gramas quando sem osso e 250 (duzentos e cinquenta) gramas com osso, na refeição do almoço por pessoa, e refeição tipo jantar e café da manhã 100/120gr por pessoa.

4.2. O cardápio deve está de acordo com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá enviar a Divisão de Nutrição desta Autarquia o cardápio da semana posterior, para a aprovação, no máximo até a quarta-feira, não devendo haver repetição das opções dentro da mesma semana.

5. FORNECIMENTO

5.1 As quinzenas deverão ser entregues parceladamente, de segunda-feira a domingo, impreterivelmente no intervalo das 5h30min às 6h00min para o café da manhã, das 11h00min às 11h30min para o almoço e das 17h30min às 18h00min para o jantar, sendo que o local de sua entrega será na Cidade de João Pessoa, de acordo com a relação constante no Anexo II deste termo, ou em outros locais indicados pela Contratante.

5.1.1. Na entrega deverá ser realizada diariamente a prova dos alimentos, pelo gestor do contrato, antes da entrega das quinzenas, vinculando o recebimento a sua aprovação.

5.1.2. Caso os alimentos não sejam aprovados pelo gestor do contrato, outros dois representantes da Contratante deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa.

5.2. As quinzenas deverão ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida.

5.3. As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, (recipiente de isopor com tampa descartável), sendo recipiente nº 08 com 750 ml para refeições de jantar e desjejum, e nº 09 com 1100 ml, para refeição almoço.

5.4. As refeições deverão ser preparadas pela Contratada em local próprio, devidamente equipado e com condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária.

5.5. As quantidades diárias de refeições a serem fornecidas serão as solicitadas em formulário próprio e autorizadas pelo Gestor do Contrato, de acordo com a necessidade desta Autarquia.

5.6. As quantidades de refeições são estimadas não vinculando a Contratante à solicitação total.

5.7. O cardápio poderá ser alterado, dependendo das necessidades da Contratante, sendo previamente comunicado a Contratada.

5.8. Em ocasiões eventuais a Contratante poderá solicitar à Contratada o fornecimento de quentinhas adicionais, respeitadas todas as condições já estabelecidas;

5.8.1 O Prazo para solicitação a Contratada será de no mínimo 24 horas;

5.8.2. Deverão ser utilizados gêneros alimentícios de primeira qualidade no preparo das refeições;

5.9. A Divisão de Nutrição desta Autarquia será responsável pelo gerenciamento do contrato, solicitar, manter o controle, atestar a liberação para pagamento, como também de manter contato com o fornecedor para quaisquer esclarecimentos quando for necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado, mensalmente, após a apresentação pela Contratada dos documentos de cobrança e nota fiscal fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.2. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer refeições e/ou produtos fornecidos sem sua autorização.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7. A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado até o limite disposto em legislação vigente, nos termos do art.57, II da Lei 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade da refeição, pelos diversos setores desta Autarquia, serão repassadas à empresa Contratada, para as providências pertinentes, sob pena das sanções legais;

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

8.3. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a Contratada:

9.1. Realizar o objeto licitado de acordo com as especificações deste Termo de Referência que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os mesmos conforme especificados neste termo.

9.2. Promover a entrega das refeições em todos os locais indicados pela Contratante dentro do prazo, local e condições propostas no Anexo II neste termo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.3. Observar para o transporte, dentro dos parâmetros da Vigilância Sanitária, às normas adequadas relativas às embalagens, volumes.

9.4. Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e uniformizados, conforme dispõem as normas em vigor;

9.5. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço;

9.6. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.6.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

9.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a Contratante e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento.

9.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.9. Fica a Contratada obrigada a comunicar, por escrito, à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.

9.10. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da Contratante, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

9.11. Permitir que a Contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à Contratante, o direito de aceitá-lo ou não;

9.12. Ressarcir à Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

9.13. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a s assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;

9.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do objeto desta licitação.

9.16. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.17. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estar de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

9.18. Assumir total responsabilidade pela segurança alimentar, bem como zelar pela higiene e qualidade na produção das refeições;

9.19. Substituir, imediatamente, as refeições que, a juízo do representante do Contratante (fiscal do contrato), não forem consideradas satisfatória, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados neste Termo.

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, as às retenções tributárias devidas nos casos previstos na legislação vigente.

10.3. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a receber refeições e acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

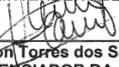
ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Ite m | Unid . | Quant. | Especificação LOTE 01 | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|--------|---------|--|----------------|------------------|
| 1 | Unid. | 212.040 | Refeição pronta tipo quentinha para o café da manhã, conforme cardápio em anexo. | R\$ 6,00 | R\$ 1.272.240,00 |
| 2 | Unid. | 303.120 | Refeição pronta tipo quentinha para o almoço, conforme cardápio em anexo. | R\$ 7,85 | R\$ 2.379.492,00 |
| 3 | Unid. | 65.880 | Refeição pronta tipo quentinha para o jantar, conforme cardápio em anexo. | R\$ 6,75 | R\$ 444.690,00 |

Valor Total Global R\$ 4.096.422,00 (Quatro milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais)


Anselmo Guedes de Castilho
SUPERINTENDENTE/EMLUR


Robson Torres dos Santos
GERENCIADOR DA ARP


ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2014 - EMLUR

Aos catorze dias do mês de julho do ano de 2014, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **012/2014** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual, destinados as necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0308/2014** EMLUR, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual, destinados as necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de julho de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do (s) material (ais) registrados na Ata encontram-se indicados no Anexo II, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME

CNPJ: 12.040.718/0001-90 Ins. Est.: 16.170.558-8

Endereço: Rua Dr. Oscar Soares, nº 50, Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba

CEP: 58.015-470 FONE/FAX: (83) 3221 – 3843 / 3576-3843

Responsável: LORRAN COSTA LIMA RG: 321.128-6 SSP/PB CPF: 085.980.394-54

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **012/2014**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

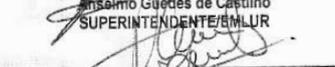
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

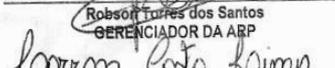
- Processo Administrativo Nº. 0308/2014/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial Nº. 012/2014-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME;
- Ata da sessão do Pregão Presencial Nº 5/0012/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Anísio Guedes de Castilho
SUPERINTENDENTE/EMLUR


Robson Torres dos Santos
GERENCIADOR DA ARP


Luciana Costa Lima
GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I Termo de Referência

| | |
|---|--|
| A | Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual, destinados às necessidades desta Autarquia. |
| B | Justificativa: Disponibilizar material adequado e em quantidade suficiente para que os servidores desta Autarquia possam exercer suas atividades com segurança |
| C | Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoxarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias |
| D | Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM. |
| E | Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba |
| F | Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF). |
| G | EXIGÊNCIAS - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A Contratada deverá substituir o material que apresentar defeito em até 05 (cinco) dias, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos. - O objeto licitado deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e cláusulas contratuais; - Todo material deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT. - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente. |

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Marca | Quant. máxima para Adesões | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------|--------|--|----------|----------------------------|----------------|---------------|
| 1 | Pares | 3.000 | Botina de segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, protetor de metatarso interno, forro interno na gáspea e no cano em não tecido, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor com biqueira sobreposta em PU e sobrepalmilha antimicrobiana na cor preta antiderrapante, nas seguintes numerações: 34=10; 35=30; 36=100; 37=200; 38=400; 39=400; 40=650; 41=400; 42=660; 43=100 e 44=100. | KADESH | 15000 | R\$ 33,00 | R\$ 99.000,00 |
| 2 | Pares | 400 | Calçados de segurança, tipo bota cano longo 350mm, confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta, com forro interno, com solado antiderrapante na seguinte numeração: 35/36=60; 37/38=85; 39/40=90; 41/42=100; 43/44=60 e 45/46=05. | GRENDENE | 2000 | R\$ 24,00 | R\$ 9.600,00 |
| 3 | Pares | 100 | Botas de PVC Cano Longo Branca: impermeável, de uso profissional. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Comprimento do Cano (Tamanho 40): 34cm nas seguintes numerações: 35/36=08; 37/38=20; 39/40=20; 41/42=20; 43/44=16 e 45/46=16. | GRENDENE | 500 | R\$ 27,00 | R\$ 2.700,00 |
| 4 | Unid. | 500 | Capa de chuva com capuz em PVC, com forro, com costuras soldada eletronicamente, banhada em borracha látex, botões de pressão para fechamento, na cor amarela nos tamanhos: M;GG. | HULK | 2500 | R\$ 11,50 | R\$ 5.750,00 |

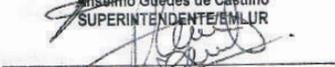
| | | | | | | | |
|----|-------|-------|---|----------|-------|-----------|--------------|
| 5 | Unid. | 10 | Cinto de segurança tipo pára-quedista, em nylon com suspensório e regulagem nas pernas, confeccionado em cadarço com no mínimo 50mm de largura e 2,5 mm de espessura, 03 fivelas de pressão em aço para ajuste, 01 argola tipo "D" para fixação do talabarte. Talabarte em nylon com no mínimo 0,5 polegadas de espessura e 1,5m de comprimento com capacidade para suportar no mínimo 130 kg, segundo critério da NR-18. | FACINTOS | 50 | R\$ 46,00 | 460,00 |
| 6 | Unid. | 150 | Cones de sinalização em PVC rígido com 75 cm de altura, base de 40x40cm, cores preto com faixas amarelas ou laranja com faixas brancas, encaixe p/ bandeirola, corda, placa e passagem de fita | PLASTCOR | 750 | R\$ 27,50 | R\$ 4.125,00 |
| 7 | Unid. | 4.000 | Luas de segurança, tricotada em quatro fios de algodão, com cobertura de borracha reforçada, com antiderrapante nas palmas e elástico nos punhos para melhor fixação, nos tamanhos: P, M e G | CLASSIC | 20000 | R\$ 2,20 | R\$ 8.800,00 |
| 8 | Unid. | 100 | Avental Raspa de Couro, Avental de Segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura afixadas por costuras. | ATUAL | 500 | R\$ 22,00 | R\$ 2.200,00 |
| 9 | Pares | 300 | Luva de borracha em PVC forrada com malha de algodão impermeável com palma dedos e dorso áspera, cano longo, na cor verde, 45 cm. | YELING | 1500 | R\$ 6,80 | R\$ 2.040,00 |
| 10 | Pares | 300 | Luas de segurança, confeccionada em fios de algodão e poliéster, tricotada em uma só peça, com revestimento externo emborrachado na face da palma, acabamento em overloque e punho com elástico, nos tamanhos 8.5 e 9.5. | YELING | 1500 | R\$ 6,30 | R\$ 1.890,00 |
| 11 | Pares | 100 | Máscara respiratória semi-facial descartável, 02 elástico de fixação, com válvula de exalação, classe P2, atendendo as especificações segundo norma RN-6. | WAS | 500 | R\$ 2,20 | R\$ 220,00 |

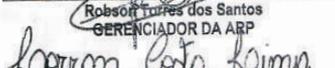
| | | | | | | | |
|----|-------|-------|--|--------------|-------|------------|--------------|
| 12 | Unid. | 200 | Óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, haste tipo espátula confeccionada em nylon, proteção contra raios ultravioleta, lentes com tratamento anti-risco e suporte nasal para encaixe de lentes corretivas | VONDER | 1000 | R\$ 4,20 | R\$ 840,00 |
| 13 | Unid. | 1.000 | Respirador PFF-1 (S) Respirador Tipo semifacial filtrante, modelo dobrável com clipe de alumínio para ajuste nasal, solda eletrônica em todo perimetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático para poeiras e névoas classe PPF1. Com válvula de exalação e com elásticos para fixação à cabeça. | PLASTCOR | 5000 | R\$ 1,80 | R\$ 1.800,00 |
| 14 | Mts. | 800 | Tela de proteção em nylon | NOVA PLAST | 4000 | R\$ 2,40 | R\$ 1.920,00 |
| 16 | Unid. | 100 | Perneira raspa de couro, confeccionada em laminado sintético, três talas frontais em polietileno. | REPTEC | 500 | R\$ 18,50 | R\$ 1.850,00 |
| 17 | Unid. | 5.000 | Máscara Descartável: Máscara confeccionada em TNT, dupla ou tripla camada, fixação por elástico. Tamanho Único. | PREVEMAX | 25000 | R\$ 0,15 | R\$ 750,00 |
| 18 | Unid. | 1.000 | Touca descartável branca, confeccionada em TNT. Tamanho Único | PREVEMAX | 5000 | R\$ 0,09 | R\$ 90,00 |
| 19 | Unid. | 5.000 | Luas de procedimentos não cirúrgicos látex de borracha natural – superfície lisa – ambidestra – não estéril (com pó Bioabsorvível) Tamanho P e M | DESCARPACK | 25000 | R\$ 0,20 | R\$ 1.000,00 |
| 20 | Unid. | 100 | Manga em raspa de couro, com alça de sustentação em tiras de raspa de couro com fivela para ajustes no ombro. Tamanho único. | ATUAL | 500 | R\$ 15,50 | R\$ 1.550,00 |
| 21 | Unid. | 200 | Antena corta pipa para motos. | BRASIL | 1000 | R\$ 15,80 | R\$ 3.160,00 |
| 22 | Unid. | 10 | Luva Malha de Aço - Luva confeccionada em aço inoxidável. Tamanho M e G | CHINA MEX | 50 | R\$ 348,00 | R\$ 3.480,00 |
| 23 | Unid. | 10 | Máscara de polipropileno Mod. 725 – confeccionada em polipropileno carneira com catraca, visor articulado. | CARBOGRAFITE | 50 | R\$ 21,50 | R\$ 215,00 |

| | | | | | | | |
|----|-------|-------|---|---------|------|-----------|---------------|
| 24 | Pares | 1.000 | Botina de segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, protetor de metatarso interno, forro interno na gáspea e no cano em não tecido, biqueira de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor com biqueira sobreposta em PU e sobrepalmilha antimicrobiana e antiderrapante. Nas seguintes numerações: 38=50; 39=150; 40=350; 41=175; 42=150; 43=75; 44=50 | KADESH | 5000 | R\$ 33,00 | R\$ 33.000,00 |
| 25 | Unid. | 50 | Protetor Auricular Concha - Constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas. | AGENA | 250 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 26 | Unid. | 20 | Macacão PVC Impermeável | REDUCAP | 100 | R\$ 57,00 | R\$ 1.140,00 |

Valor Total R\$ 188.080,00 (cento e oitenta e oito mil oitenta reais)


Anselmo Guedes de Castilho
SUPERINTENDENTE/ENLUR


Robson Torres dos Santos
GERENCIADOR DA ARP


Luciana Costa Lima
GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
EMPRESA FORNECEDORA

RETIFICAÇÃO

I RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2014 PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A II MOSTRA MUNICIPAL DE DANÇA.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852/1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, resolve, através do presente instrumento, **RETIFICAR** O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2014 PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A II MOSTRA MUNICIPAL DE DANÇA, para que dele passe a constar o que segue abaixo especificado:

Artigo 1º: Fica excluído do Art.10 a alínea "e".

Artigo 2º: Modifica a redação do Art. 11, "f", passando a ter a seguinte escrita:

f) Comprovante de residência condizente com o da Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Artigo 3º: Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 15 de julho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2014 SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

OBJETO: Seleção e remuneração de propostas de oficinas culturais para a fundação cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE MÉRITO

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas **HOMOLOGO** o resultado **PARCIAL** da Seleção dos inscritos ao presente edital, após **A ANÁLISE DE MÉRITO**, consoante lista abaixo, por ordem alfabética:

- 01- ADEMILTON BARROS DA SILVA
- 02- ADENISE RIBEIRO DA SILVA
- 03- ALBANISA MARIA SILVA DOS SANTOS
- 04- ALINE PESSOA ARRUDA FONSECA
- 05- ANTONIO PEREIRA LIMA
- 06- DÁRIO PEREIRA JOÃO
- 07- DENISE RODRIGUES BRITO
- 08- DIANA SILVA ALVES
- 09- DIOCÉLIO BATISTA BARBOSA
- 10- EDITE LUCENA DE ARAÚJO
- 11- EDSON QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO
- 12- ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA
- 13- ESEQUIEL COSTA DOS SANTOS GUEDES
- 14- GUILHERME SCHMITT DAS SILVA MELO
- 15- HELOÍSA MARINHO CUNHA
- 16- JAQUELINE ALVES DA SILVA
- 17- JEAN DE LUCENA HORTÊNCIO
- 18- JOCILENE CUNHA DA SILVA
- 19- JOSÉ NILTON DA SILVA
- 20- KATIUSCA LAMAKA DOS SANTOS BARBOSA
- 21- LAÍS DE ALMEIDA LACERDA
- 22- LEONARDO THOMAS DOS SANTOS
- 23- LUCIDALVA DA SILVA
- 24- LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO
- 25- LUNA DIAS FERREIRA
- 26- MAGNO FRANÇA DA SILVA
- 27- MARIA DE LOURDES FARIAS DE LIMA
- 28- MARIA DO AMPARO SILVA CAMPOS
- 29- MARIA LÚCIA DA SILVA ANDRADE
- 30- MARINA MENDES TEIXEIRA
- 31- MOISÉS HORUS ANDRADE SOUSA
- 32- ROMÉRIA SANTANA DA SILVA SOUSA
- 33- SANDRA KALYNE DE BARROS
- 34- THAISMARY NERY DOS SANTOS RIBEIRO
- 35- THEREZA CRISTINA ANDRADE FERREIRA
- 36- THIALA GOMES BEZERRA
- 37- TIAGO ALVES GOMES
- 38- VIVIANE DOS SANTOS SOUSA
- 39- WILLIAMS MUNIZ DA SILVA
- 40- YANNING ELIAS GOMES
- 41- YÊDA MARINHO CHAVES CUNHA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 14 de julho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2014 SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

OBJETO: Seleção e remuneração de propostas de oficinas culturais para a fundação cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas **HOMOLOGO** o resultado **FINAL** da Seleção dos inscritos ao presente edital, após **ANÁLISE DE MÉRITO**, consoante lista abaixo, por ordem alfabética:

- 01- ADEMILTON BARROS DA SILVA
- 02- ADENISE RIBEIRO DA SILVA
- 03- ALBANISA MARIA SILVA DOS SANTOS
- 04- ALINE PESSOA ARRUDA FONSECA
- 05- ANTONIO PEREIRA LIMA
- 06- DÁRIO PEREIRA JOÃO
- 07- DENISE RODRIGUES BRITO
- 08- DIANA SILVA ALVES
- 09- DIOCÉLIO BATISTA BARBOSA
- 10- EDITE LUCENA DE ARAÚJO
- 11- EDSON QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO
- 12- ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA
- 13- ESEQUIEL COSTA DOS SANTOS GUEDES
- 14- GUILHERME SCHMITT DAS SILVA MELO
- 15- HELÓISA MARINHO CUNHA
- 16- JAQUELINE ALVES DA SILVA
- 17- JEAN DE LUCENA HORTÊNCIO
- 18- JOCILENE CUNHA DA SILVA
- 19- JOSÉ NILTON DA SILVA
- 20- KATIUSKA LAMAKA DOS SANTOS BARBOSA
- 21- LAÍS DE ALMEIDA LACERDA
- 22- LEONARDO THOMAS DOS SANTOS
- 23- LUCIDALVA DA SILVA
- 24- LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO
- 25- LUNA DIAS FERREIRA
- 26- MAGNO FRANÇA DA SILVA
- 27- MARCIO DA SILVA
- 28- MARIA DE LOURDES FARIAS DE LIMA
- 29- MARIA DO AMPARO SILVA CAMPOS
- 30- MARIA LÚCIA DA SILVA ANDRADE
- 31- MARINA MENDES TEIXEIRA
- 32- MOISÉS HORUS ANDRADE SOUSA
- 33- ROMÉRIA SANTANA DA SILVA SOUSA
- 34- SANDRA KALYNE DE BARROS
- 35- THAISMARY NERY DOS SANTOS RIBEIRO
- 36- THEREZA CRISTINA ANDRADE FERREIRA
- 37- THIALA GOMES BEZERRA
- 38- TIAGO ALVES GOMES
- 39- VIVIANE DOS SANTOS SOUSA
- 40- WILLIAMS MUNIZ DA SILVA
- 41- YANNING ELIAS GOMES
- 42- YÉDA MARINHO CHAVES CUNHA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 18 de julho de 2014.

Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo/ FUNJOPE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2014 PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A II MOSTRA MUNICIPAL DE DANÇA

OBJETO: Seleção de grupos de Dança para serem contratados pela FUNJOPE, para participar da II Mostra Municipal de Dança.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas **HOMOLOGO** o resultado **PARCIAL** da Seleção dos inscritos ao presente edital, após aprovação pela Comissão de Análise Documental, consoante lista abaixo, em ordem alfabética:

1. ADEMILTON BARROS DA SILVA
2. ARETHA PAIVA GUIMARÃES
3. ERIK BRENO RODRIGUES LIMA
4. GRUPO DINÂMICO CULTURAL
5. IZABELLA DE LIMA ARANHA
6. JOSÉ RODOLFO DO NASCIMENTO PEREIRA
7. JOSILEIDE FIRMINO DA SILVA
8. JOYCE DE M. BARBOSA
9. LILIA MARANHÃO L.F. DE MELO
10. LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR
11. MAILSON SANTOS
12. RAFAELLA LIRA AMORIM
13. SÉRGIO RICARDO SILVA AGUIAR
14. VALESCA NATACHA R. DOS SANTOS

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 15 de julho de 2014.

Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo/ FUNJOPE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2014 PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A II MOSTRA MUNICIPAL DE DANÇA

OBJETO: Seleção de grupos de Dança para serem contratados pela FUNJOPE, para participar da II Mostra Municipal de Dança.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas **HOMOLOGO** o resultado **PARCIAL** da Seleção dos inscritos ao presente edital, após prazo recursal, **APTOS À ANÁLISE DE MÉRITO**, consoante lista abaixo, em ordem alfabética:

1. ADEMILTON BARROS DA SILVA
2. ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS
3. ARETHA PAIVA GUIMARÃES
4. ERIK BRENO RODRIGUES LIMA
5. GRUPO DINÂMICO CULTURAL
6. IZABELLA DE LIMA ARANHA
7. JOSÉ RODOLFO DO NASCIMENTO PEREIRA
8. JOSILEIDE FIRMINO DA SILVA
9. JOYCE DE M. BARBOSA
10. LILIA MARANHÃO L.F. DE MELO
11. LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR
12. MAILSON SANTOS
13. RAFAELLA LIRA AMORIM
14. SÉRGIO RICARDO SILVA AGUIAR
15. VALESCA NATACHA R. DOS SANTOS

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 18 de julho de 2014.

Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo/ FUNJOPE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO - CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 103-1-20-000447-1/2014
 ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 13/2014
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa
 CONTRATADA: Gomes de Souto & CIA LTDA.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
OBJETO: Fornecimento de fardamento destinado aos servidores da Secretaria de Comunicação desta Casa Legislativa.

INSTRUMENTO: Contrato nº 25/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.30.01
VALOR TOTAL: R\$ 7.004,70 (sete mil, quatro reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2014.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

João Pessoa-PB, 30 de junho de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente - Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Processo n.º 103-3-459-000413-1/2013
 Dispensa n.º 05/2013
 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
 INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2013.
 FUNDAMENTO: Art. 62, §3º, II da Lei nº 8.666/93.
 OBJETO: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses.
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
 DOTAÇÃO: 01.122.5279.2471 - 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiro – PJ.
 DATA DA ASSINATURA: 15/07/2014
 VIGÊNCIA: 15/07/2014 a 15/07/2015.

João Pessoa, 15 de julho de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente - Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 103-3-304-000111-1/2014
 Pregão Presencial nº 03/2014
 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e RIX INTERNET LTDA.
 INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2014.
 FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
 OBJETO: acréscimo do objeto contratual.
 VALOR GLOBAL: 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais).
 DOTAÇÃO: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiro - PJ
 DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2014

João Pessoa, 1º de julho de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente - Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Processo n.º 103-3-459-000421-1/2013
 Dispensa n.º 06/2013
 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
 INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2013.
 FUNDAMENTO: Art. 62, §3º, II da Lei nº 8.666/93.
 OBJETO: prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.772,50 (seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
 DOTAÇÃO: 01.122.5279.2471 - 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiro – PJ.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2014
 VIGÊNCIA: 05/07/2014 a 05/07/2015.

João Pessoa, 05 de julho de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente - Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 104-3-459-000207-1/2012
 Pregão Presencial n.º 04/2012
 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e RA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
 INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2012.
 FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
 OBJETO: prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses (03/07/2014 a 03/07/2015).
 VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 5.206,00 (cinco mil duzentos e seis reais)
 VALOR ESTIMADO GLOBAL: 62.480,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).
 DOTAÇÃO: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiro - PJ

João Pessoa-PB, em 03 de julho de 2014


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente - Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 103-1-12-000163-1/2011
 Convite n.º 04/2011
 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e MANTER-MANUTENÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2011.
 FUNDAMENTO: Arts. 65 e 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
 OBJETO: prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses (06/06/2014 a 06/06/2015) e reajuste contratual.
 VALOR MENSAL ATUAL: R\$ 7.689,85 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
 VALOR ANUAL ATUAL: R\$ 92.278,25 (noventa e dois mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
 DOTAÇÃO: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiro - PJ

João Pessoa, 06 de junho de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente - Câmara Municipal de João Pessoa